

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 138

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 24 DE MAIO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1199—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Approva o regulamento para a Escola de Sargentos

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação conferida pelo art. 19 da lei n. 39 A de 30 de janeiro do corrente anno, resolve approvar o regulamento para a Escola de Sargentos, que com este baixa, assignado pelo general de brigada Francisco Antonio de Moura, ministro de Estado dos Negocios da Guerra, que assim o tenha entendido e faça executar.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

Regulamento para a Escola de Sargentos

CAPITULO I

DO FIM DA INSTRUÇÃO

Art. 1.º Esta escola tem por fim habilitar pessoal para preencher as vagas do sargento nos corpos do exercito.

Art. 2.º O seu curso será dividido em quatro annos; em cada um delles haverá uma parte theorica e outra pratica.

CAPITULO II

DO PLANO DE ESTUDOS

Art. 3.º O curso theorico constará do seguinte:

1º anno

Leitura—Letras, syllabas, phrases.
Calligraphia—Exercicios até bastardinho.
Contabilidade—Taboada até divisão.

2º anno

Leitura facil, principios de grammatica.
Calligraphia—Exercicios até cursivo.
Contabilidade até divisão.

3º anno

Leitura corrente.
Grammatica nacional.
Escrepta corrente copiada, dictada.
Arithmetica até fracções decimaes—metrologia.
Noções de geographia physica.
Noções elementares de hygiene militar.
Desenho linear.

4º anno

Leitura em autores classicos.
Arithmetica até proporções.
Analyse grammatical, logica.
Exercicios de redacção.
Noções de corographia e de historia do Brazil.
Noções de hypologia.
Desenho linear.

Art. 4.º O exercicio pratico será dividido por armas, do modo seguinte:

ARMA DE INFANTARIA

1º anno

Escola de recruta sem arma—Nomenclatura da arma e da munição regulamentares—desmontar e montar a arma—limpeza e conservação do armamento.

Escola de recruta com arma—Manejo—posições do atirador, exercicios preliminares de pontaria—visar com a arma apoiada e a braços livres—applicaçào do dedo na tecla do gatilho para fazer disparar a arma (tiro de quartel com arma reduzida).

Primeiros exercicios de gymnastica e de esgrima de baioneta.

2º anno

Nomenclatura do equipamento—arrumação da roupa da ordem na mochila.

Exercicios de companhia em ordem unida e dispersa.

Tiro com cartuchos desembalados.

Deveres do soldado e do cabo de esquadra.

Gymnastica, esgrima de baioneta.

3º anno

Exercicio de batalhão.

Apreciação das distancias.

Trabalhos na linha do tiro—noções geraes do tiro, definição de trajectoria, angulos e linhas de tiro e de mira, velocidade inicial, restante, zona perigosa, etc.

Alça de mira, seu emprego.

Tiro com a arma apoiada.

Tiros sobre alvos fixos a braços livres, do pé, de joelhos e deitado.

Deveres dos forrieis e dos segundos e primeiros sargentos.

Gymnastica e esgrima de baioneta.

4º anno

Apreciação de distancias.

Continuação de exercicios na linha de tiro, fogo do pé, de joelho e deitado sobre alvos fixos e moveis.

Construcção de trincheira, abrigo.

Exercicio de companhia e batalhão em ordem extensa e unida.

Deveres dos sargentos ajudantes e quartéis-mestres.

Nomenclatura e serviço da metralhadora.

Gymnastica e esgrima de baioneta.

ARMA DE CAVALLARIA

1º anno

Escola de recruta sem arma—Nomenclatura da clavina, do revolver, da espada e da lança—modo de montar e desmontar as armas portateis de fogo.

Limpeza e conservação do armamento, nomenclatura do arcaamento.

Escola de recruta com arma e a pé—Manejo da clavina e do revolver, posição do atirador, exercicios preliminares de pontaria—visar com a arma apoiada e a braços livres—applicaçào do dedo na tecla do gatilho para fazer disparar a arma—tiro de quartel.

Manejo da espada.

Equitação.

Principios de gymnastica.

2º anno

Nomenclatura do equipamento.

Exercicios de seção—Manejo da lança, a pé e a cavallo—atiradores—tiro de clavina com cartuchos desembalados.

Deveres do soldado, dos ansepeçadas e dos cabos de esquadra.

Gymnastica e esgrima de espada.

Equitação.

3º anno

Escola de esquadra.

Apreciação de distancias.

Trabalhos na linha de tiro—Definições de trajectoria, angulos e linhas de tiro e de mira, velocidade inicial e restante, zona perigosa, etc.

Alça de mira e seu emprego.

Tiro com a arma apoiada.

Tiro sobre alvos fixos a braços livres, de pé, de joelhos e deitado.

Deveres dos forrieis e dos segundos e primeiros sargentos.

Gymnastica e esgrima de espada.

4º anno

Exercicio de esquadra—Serviço de descobertas e de flanqueadores—jogo de lança.

Continuação de exercicio na linha de tiro, fogo a pé, de joelhos e deitado sobre alvos fixos e moveis.

Continuação de trincheira e abrigo.

Nomenclatura e serviço da metralhadora.

Deveres dos sargentos ajudantes e quartéis-mestres.

ARMA DE ARTILHARIA

1º anno

Escola do recruta desarmado—Nomenclatura do mosquetão, do revolver e da espada—montagem e desmontagem do mosquetão e do revolver, limpeza e conservação do armamento portátil.

Nomenclatura do arreamento de montaria.

Equitação.

Escola do recruta com mosquetão—Manejo da arma, posição do atirador, exercicios preliminares de pontaria, visar com a arma apoiada e a braços livres—aplicação do dedo na tecla do gatilho para fazer disparar a arma—tiro de quartel.

Primeiros exercicios de gymnastica e de esgrima de baioneta.

2º anno

Nomenclatura das bocas de fogo regulamentares, dos seus reparos, palamenta e accessorios e do arreamento de tiro.

Serviço da bocca de fogo — tiro de artilharia sem projectil.

Exercicio de companhia, como infantas.

Equitação.

Gymnastica e esgrima de baioneta.

Deveres dos soldados, ansepeçadas e cabos de esquadra.

3º anno

Apreciação de distancias.

Nomenclatura da munição.

Trabalhos na linha de tiro, definição da trajetoria, angulos e linhas de tiro e de mira, velocidade inicial, restante, etc.

Alça de mira do mosquetão e seu emprego.

Tiro com mosquetão e revolver.

Estudo e emprego da alça e do quadrante de pontaria nas bocas de fogo.

Verificação da munição, accessorios e palamenta.

Tiro com granadas e schrapuells sobre alvos fixos.

Serviço de conductores.

Deveres dos forrieis, primeiros e segundos sargentos.

Gymnastica e esgrima de espada.

4º anno

Exercicios de bateria.

Regulação da alça para uma bateria de campanha.

Emprego dos diferentes projectis.

Tiro sobre alvos fixos e moveis, com uma secção, uma divisão ou uma bateria.

Construção de espaldão para artilharia.

Emprego de telemestros.

Deveres dos sargentos-ajudantes e quartéis mestres.

ARMA DE ENGENHARIA

1º anno

Escola do recruta sem arma — Nomenclatura da arma e munições regulamentares e dos diversos instrumentos de sapa.

Limpeza e conservação do armamento e da ferramenta de sapa.

Escola do recruta com arma — Manejo da arma — posição do atirador, exercicios preliminares de pontaria, visar com a arma apoiada e a braços livres, aplicação do dedo na tecla do gatilho para fazer disparar a arma, — tiro de quartel.

Primeiros exercicios de gymnastica e esgrima de baionetas.

2º anno

Nomenclatura do equipamento—arrumação da roupa da ordem na mochila.

Exercicio de companhia em ordem unida e dispersa.

Tiro com cartuchos desembalados.

Traçado e construção de fortificação de campo de batalha.

Deveres dos soldados, ansepeçadas e cabos de esquadra.

Gymnastica e esgrima de baioneta.

3º anno

Apreciação de distancia.

Trabalho na linha de tiro—noções gerais do tiro, definição de trajetoria, angulos e linha de tiro e de mira, velocidade inicial e restante, zona perigosa, etc.

Alça de mira e seu emprego.

Tiro com a arma apoiada.

Tiro sobre alvos fixos e moveis, a braços livres, de pé, de olhos e deitado.

Telegraphia por signaes isolados, telegraphia semaphorica.

Alphabeta e signaes de Morse.

Traçado e construção de obras de campanha.

Deveres dos forrieis e segundos e primeiros sargentos.

4º anno

Construção de linhas telegraphicas, rasteiras e aereas.

Uso dosapparelhos telegraphicos electricos de transmissão.

Destruição e reparo de linhas telegraphicas.

Emprego do aparelho de telegraphia optica do coronel Mangin e do heliostato.

Construção de pontes militares.

Nomenclatura e serviço da metralhadora.

Deveres dos sargentos-ajudantes e quartéis mestres.

Escreituração militar :

O ensino de escreituração militar será dado nos 3º e 4º annos e dividido do seguinte modo :

3º anno

Vales de ração, pernoutes, mapps diarios, de força, mensal, relação das praças com direito a vencimentos durante o mez, pedidos de fardamento e de material, escala de serviço e alteração, partes accusatorias.

4º anno

Ajuste de contas de fardamento e escreituração dos livros das baterias, esquadões, companhias, secretaria, casa da ordem, repartição do quartel-mestre e do agente.

CAPITULO III

DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5.º Para o regimen administrativo da escola haverá :

1º, um commandante, coronel ou tenente-coronel de corpo especial scientifico ;

2º, um fiscal, major de corpo especial scientifico ;

3º, um ajudante, capitão effectivo do exercito ;

4º, um secretario ;

5º, um quartel-mestre ;

6º, um agente, official effectivo ou reformado do exercito ;

7º, quatro commandantes de companhias, capitães effectivos do exercito ;

8º, quatro subalternos, officiaes effectivos do exercito ;

9º, cinco amanuenses, praças de pret de bom comportamento e com as necessarias habilitações, sendo dous para a secretaria, um para a sala das ordens, um para a repartição de quartel-mestre e o outro para a do agente ;

10, os guardas, praças de pret effectivas ou reformadas, que forem necessarias para o serviço das arrecadações, linha de tiro e cavallariças.

Art. 6.º O commandante é o principal responsavel pela fiel execução deste regulamento ; sua fiscalisação e inspecção abrangem todos os ramos do serviço administrativo, disciplinar e doutrinario ; como primeira autoridade da escola, é o unico órgão que pde o estabelecimento em relação com o governo, por intermedio do ajudante general, a quem é immediatamente subordinado.

Art. 7.º Incumbe ao commandante :

1º, presidir os conselhos de instrucção e economico ;

2º, designar de entre os empregados da escola, na falta ou impedimento de algum, quem o substitua interinamente, dando disso parte ao ajudante general, si o provimento do logar não for de sua competencia ;

3º, conceder dispensas do serviço, ou licença, sem perda de vencimentos, não excedendo porém o prazo de quatro dias ;

4º, enviar ao ajudante general, no mez de janeiro, um relatório circunstanciado do estado da instituição nos seus tres ramos : administrativo, disciplinar e instructivo, comprehendendo os trabalhos realizados no anno antecedente, assim como as propostas de medidas cuja adopção julgar necessaria para melhorar o ensino e as condições materiaes do estabelecimento, a relação da conducta de todos os officiaes e inferiores empregados na escola, e no principio de cada trimestre a relação dos empregados com declaração dos cargos que exercem, corpos a que pertencem e juizo que forma sobre cada um delles ;

5º, remetter ao quartel-mestre general trimesalmente o mappa demonstrativo dos animaes existentes na escola, com declaração do seu estado, e annualmente o mappa carga e descarga do armamento, equipamento, arreamento, munição, apparelhos, viaturas, utensilios, com declaração do estado em que estiverem.

Art. 8.º São attribuições do fiscal :

1º, substituir o commandante nos seus impedimentos ;

2º, presidir o conselho de disciplina ;

3º, verificar e rubricar os documentos do receita e despeza da escola, antes de os submeter ao exame do commandante ;

4º, inspecionar a instrucção theorica e pratica ;

5º, applicar todo o seu zelo e esforço para que os alumnos procedam com a maior correção e sejam sollicitos no cumprimento de seu dever ;

6º, apresentar ao commandante no principio de cada anno, uma exposição detalhada do serviço a seu cargo ;

7º, cumprir todas as ordens impostas pelos regulamentos em vigor aos maiores dos corpos arregimentados do exercito.

Art. 9.º Ao ajudante incumba, além do desempenho de todos os serviços que competem aos ajudantes dos corpos arregimentados, a direcção do pessoal empregado na linha de tiro e nas cavallariças.

Art. 10.º Ao secretario compete :

1º, dirigir todos os trabalhos da secretaria, cumprindo fielmente as ordens do commandante ;

2º, fazer escrever, registrar e expedir os papeis que correrem pela secretaria, conforme as instrucções e ordens do commandante;

3º, escrever o archivar a correspondencia reservada;

4º, preparar os esclarecimentos precisos para a confecção do relatório annual;

5º, lavrar os contractos que devem ser assignados pelo commandante;

6º, lavrar as actas das sessões dos conselhos de instrucção e economico e os termos de exame dos alumnos;

7º, propor ao commandante as medidas que julgar necessarias para o bom andamento dos trabalhos da secretaria;

8º, ter a seu cargo a bibliotheca da escola, zelar pela conservação dos livros, memorias, mapps, desenhos, etc., que ella possuir e organizar os respectivos catalogos.

Art. 11. Ao quartel-mestre incumbem:

1º, fazer os pedidos do material ordenados pelo commandante e receber esse material, dando parte do recebimento ao fiscal;

2º, ter sob sua guarda a rouparia dos alumnos e todo material que não estiver a cargo de outros empregados no estabelecimento; o fardamento ainda não distribuido, os generos destinados á alimentação dos alumnos e a forragem dos animaes;

3º, fazer as folhas e prets dos vencimentos do pessoal da escola, receber a importancia da repartição competente e proceder ao pagamento, tendo obtido permissão do fiscal;

4º, organizar e apresentar ao commandante, por intermedio do fiscal, no principio de cada semestre, um mappa demonstrativo de todo material a seu cargo com declaração do estado em que se achar.

Art. 12. São obrigações do agente:

1º, fazer todas as despesas ordenadas pelo commandante;

2º, fazer os vales para o fornecimento de generos alimenticios e forragem e apresental-os á rubrica do fiscal;

3º, receber diariamente do quartel-mestre os generos para o rancho dos alumnos;

4º, administrar o rancho, zelando pela fiel execução das ordens em vigor a semelhante respeito e ter a seu cargo todo material existente no refeitório, na cozinha e na dispensa.

Art. 13. Os amanuenses tem por dever auxiliar os encarregados das repartições em que servirem, cumprindo fielmente as suas ordens.

Art. 14. Os commandantes das companhias e os subalternos devem cumprir o que está estabelecido no regulamento para o serviço dos corpos do exercito, com as modificações constantes do presente regulamento e na parte relativa ás penas.

Art. 15. Aos guardas cumpre dirigir o serviço do trato dos animacs e a limpeza das cavallariças, conservar em bom estado a linha de tiro, os aparelhos, armamento, equipamento de que estiverem encarregados.

CAPITULO IV

DO PESSOAL DA INSTRUÇÃO E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 16. Para o serviço da instrucção dos alumnos haverá:

1º, quatro professores, officiaes do exercito, com reconhecida aptidão para o ensino;

2º, quatro adjuntos nas mesmas condições;

3º, um mestre de esgrima;

4º, um mestre de gymnastica.

Art. 17. Os logares de professores e de adjuntos serão exercidos por commissão.

Art. 18. Cada professor será encarregado do ensino theorico de um dos annos em que se divide o curso e do ensino pratico de uma das armas.

Art. 19. Tres dos professores, assim como tres dos adjuntos devem pertencer ás armas de artilharia, cavallaria e infantaria; o outro poderá ser do corpo de engenheiros, do estado-maior de 1ª classe ou de qualquer das armas, comtanto que tenha o curso de engenharia; este será encarregado do ensino pratico da arma de engenharia e os outros do das armas a que pertencerem.

Art. 20. Aos professores compete:

1º, comparecer com pontualidade ás aulas e exercicios e observar rigorosamente os programmas do ensino;

2º, comparecer ás sessões do conselho de instrucção;

3º, exercer a mais severa fiscalisação sobre os alumnos durante as horas do ensino, advertindo-os ou dando parte ao fiscal, conforme as circunstancias dos que procederam mal ou não applicarem-se ao estudo;

4º, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pelo commandante, em relação ao exercicio de suas funções;

5º, solicitar o que julgar conveniente para o ensino theorico e pratico que estiver a seu cargo;

6º, dar aos adjuntos as precisas instrucções para a regularidade e methodo do ensino;

7º, apresentar trimestralmente, por intermedio do fiscal, uma nota indicativa do aproveitamento de cada alumno, tanto na aula theorica como nos exercicios praticos.

Art. 21. Aos mestres compete:

1º, comparecer pontualmente ás horas indicadas no programma do ensino e executar-o fielmente;

2º, exercer a mais severa fiscalisação sobre os alumnos durante o ensino admoestando-os, ou, conforme as circunstancias, dando parte ao fiscal, si algum delles proceder mal ou não applicar-se aos trabalhos.

Art. 22. Aos adjuntos cumpre:

1º, comparecer nos logares e ás horas indicados pelo professor, a quem devem auxiliar e dar cumprimento ás instrucções que della receberem;

2º, substituir o professor nas suas faltas e impedimentos, dirigir e fiscalisar os alumnos nas salas de estudo.

CAPITULO V

PESSOAL DO SERVIÇO SANITARIO

Art. 23. Para o serviço da enfermaria do estabelecimento haverá:

1º, um medico do quadro do exercito;

2º, um medico adjunto;

3º, um pharmaceutico militar;

4º, um enfermeiro;

5º, um ajudante de enfermeiro;

6º, um conzinheiro e os serventes que forem indispensaveis.

Art. 24. Ao medico chefe da enfermaria compete:

1º, prestar desveladamente os socorros de sua profissão, não só aos alumnos, como a todos os empregados que residirem no estabelecimento ou nas proximidades e a suas familias;

2º, apresentar annualmente ao commandante, até o fim do mez de janeiro, um mappa estatístico do movimento da enfermaria;

3º, dar as precisas instrucções ao adjunto, ao pharmaceutico e ao enfermeiro para que o serviço marche com a devida regularidade;

4º, requisitar do commandante, por intermedio do fiscal, todas as providencias que lhe parecerem necessarias para a boa execução dos serviços a seu cargo;

5º, participar ao fiscal, sem demora, qualquer caso de molstia com caracter contagioso ou epidemico, indicando os meios para atalhar ou remediar o mal;

6º, examinar os generos alimenticios que entrarem para o estabelecimento, fazendo parte da commissão de exame e sempre que for determinado pelo commandante;

7º, inspecionar os candidatos á matricula;

8º, inspecionar todos os alumnos no principio de cada trimestre, para o fim de verificar si ha algum caso de molstia incuravel que exija inspecção de junta militar de saude e dar parte ao commandante, por intermedio do major, do que encontrar, para que sejam tomadas as providencias necessarias;

9º, revaccinar os alumnos sempre que for conveniente;

10, comunicar ao fiscal qualquer falta commettida pelo adjunto, pharmaceutico e enfermeiro, no cumprimento dos seus deveres;

11, revistar, pelo menos uma vez por semana, todo o estabelecimento e propor ao commandante, por intermedio do fiscal, as medidas que julgar necessarias;

12, assistir ás sessões do conselho economico.

Art. 25. O medico adjunto tem por dever substituir nas suas faltas e impedimentos o medico chefe da enfermaria e auxiliar-o no serviço.

Art. 26. São attribuições do pharmaceutico:

1º, examinar os medicamentos e vasilhame que entrarem para a pharmacia, qualquer que seja a procedencia, dando parte ao medico chefe da enfermaria das faltas que encontrar, a fim do que o commandante possa providenciar;

2º, aviar todo o reccituario;

3º, fazer os pedidos, por intermedio do medico chefe, do quanto for necessario á pharmacia.

Art. 27. Ao enfermeiro cumpre:

1º, tratar com todo o desvelo os alumnos enfermos, sendo neste serviço auxiliado pelo seu ajudante;

2º, conservar as salas e outras dependencias da enfermaria no melhor arranjo e accio e as camas sempre com a roupa limpa;

3º, ter sob sua guarda a arrecadação especial da enfermaria, na qual serão depositados todos os artigos que não estiverem em serviço diario;

4º, executar escrupulosamente todas as ordens do medico chefe da enfermaria e responder por tudo quanto nella existir;

5º, dar parte ao medico chefe de qualquer falta commettida pelo seu ajudante, pelos serventes ou pelos alumnos enfermos.

CAPITULO VI

DA ADMISSÃO DOS ALUMNOS

Art. 28. Para admissão na escola exige-se:

1º, ser brasileiro;

2º, ser de constituição robusta e ter sido vaccinado;

3º, ter de 14 a 17 annos de idade;

4º, ser apresentado por pessoa que se interesse pelo seu futuro, como pae, mãe, avós, tutor.

Art. 29. Tem preferencia para admissão:

1º, os que já souberem ler, escrever e conhecerem pelo menos as quatro operações sobre numeros inteiros;

2º, os filhos das praças e officiaes do exercito e da marinha.

Art. 30. Para se verificar as condições do n. 2 do art. 28, mandará o commandante inspecionar o candidato á matricula pelos medicos da escola, que deverão declarar por escripto si o candidato foi vaccinado e si tem alguma enfermidade ou defeito physico que o torne incapaz para a profissão das armas.

Art. 31. Na falta absoluta de certidão de baptismo ou justificação julgada por sentença para satisfazer a disposição 3º do art. 28, a idade será avaliada por uma comissão nomeada pelo commandante e composta de tres officiaes, sendo um delles o medico.

Art. 32. Para julgar-se do primeiro caso de preferencia, o commandante da escola nomeará uma comissão composta de um professor e de dous adjuntos. Esta comissão examinará e classificará o candidato ou candidatos, que se apresentarem afim de matricular-se no anno do curso theorico correspondente ás respectivas habilitações.

Art. 33. No acto de admissão, o commandante designará a companhia em que deve ser incluído o novo alumno, tendo em consideração, quanto for possível, a sua idade e desenvolvimento physico.

Art. 34. Poderão ser transferidos do Arsenal de Guerra para a Escola de Sargentos os aprendizes artifices maiores de 14 annos, que não tiverem aptidão para os officios e forem de bom comportamento.

CAPITULO VII

DO ANNO LECTIVO E EXAMES

Art. 35. Os trabalhos escolares começarão no primeiro dia util do mez de março e terminarão a 7 de dezembro.

Art. 36. O conselho de instrucção organizará, dias antes da abertura da escola, o horario das aulas theoricas e praticas e a duração de cada aula ou exercicio, a qual nunca será inferior a uma hora. O horario e o programma do ensino, de que tambem será organizado um detalhe pelo conselho de instrucção, serão submettidos á approvação do governo, pelos tramites legais.

Art. 37. Haverá um exame parcial das doutrinas que constituem o curso theorico, perante uma comissão nomeada pelo commandante e na época que o conselho de instrucção designar.

Art. 38. Durante o mez de agosto ficarão suspensas as aulas theoricas para que os alumnos sejam exercitados fóra da escola e em local apropriado, no serviço de acampamento, combates, construcção de fortificação de campanha, etc.

Art. 39. Os exames finaes começarão logo que terminar o anno lectivo.

Art. 40. A comissão examinadora das materias do anno theorico compor-se-ha de dous professores e de um adjunto, fazendo sempre parte della o professor da cadeira.

Art. 41. A comissão examinadora da parte pratica será tambem composta de dous professores e de um adjunto, sendo este e um dos professores os que durante o anno estiveram encarregados da instrucção pratica dos alumnos sujeitos a exame.

Art. 42. Os presidentes da comissão de exame são considerados como delegados do commandante da escola, que por isso poderá, todas as vezes que julgar conveniente, assumir a presidencia de qualquer das comissões.

Art. 43. O alumno que sob qualquer pretexto deixar de responder a qualquer dos examinadores, será considerado reprovado.

Art. 44. Terminadas as provas em cada dia, a comissão examinadora procederá ao julgamento dos exames, sendo o resultado guardado para a classificação por ordem de merecimento.

Art. 45. Findos todos os exames, reunir-se-ha o conselho de instrucção e procederá á classificação dos alumnos por ordem de merecimento.

Art. 46. Do resultado dos exames será lavrado o respectivo termo e publicado em ordem do dia e no *Diario Official*.

CAPITULO VIII

DOS ALUMNOS, SUA ORGANIZAÇÃO E TRATAMENTO

Art. 47. Os alumnos da Escola de Sargentos devem constituir quatro companhias, sendo de 100 o estado completo de cada uma.

Art. 48. Cada companhia deve ter um primeiro sargento, dous segundos, um forriell, seis cabos de esquadra e seis ansepeçadas.

Art. 49. Os alumnos, por occasião de sua matricula, devem ser classificados por armas, tendo-se em vista o numero de baterias, esquadões e companhias que ha no nosso exercito; para isso deve guardar-se a seguinte relação: para um alumno da arma de engenharia, cinco de artilharia, sete de cavallaria e 18 de infantaria. Si acontecer que em um anno lectivo fique prejudicada nesta distribuição alguma das armas, dever-se-ha no anno seguinte, por occasião das novas matriculas, compensar esse prejuizo.

Art. 50. Aos alumnos se abonará soldo de soldado, qualquer que seja a sua graduacão até segundo sargento. Aos primeiros sargentos abonar-se-ha o soldo do posto e a gratificação de voluntario.

Art. 51. Metade do soldo dos alumnos será recolhida á Caixa Economica, tendo cada um a sua caderneta, que só lhe será entregue quando for desligado da escola com o curso completo.

Art. 52. Uma quinta parte do soldo dos alumnos entrará mensalmente para o cofre do conselho economico, com applicação especial ao pagamento da lavagem de roupa, e a outra parte lhe será distribuída.

Art. 53. Os alumnos, depois de concluirem o respectivo curso, devem ser transferidos para os corpos da arma de que receberam instrucção e serão obrigados a servir o tempo marcado para os voluntarios, percebendo a respectiva gratificação.

Art. 54. Os alumnos que por qualquer circumstancia forem transferidos para os corpos do exercito antes de concluirem o curso, serão obrigados tambem a servir o tempo marcado para os voluntarios, porém não perceberão a respectiva gratificação.

Art. 55. O tempo de serviço dos alumnos será contado da data de sua transferencia para os corpos do exercito ou para a Escola Militar.

Art. 56. Os alumnos primeiros sargentos das companhias serão escolhidos de entre os segundos que tiverem concluído o curso e em as melhores notas de aproveitamento nas aulas e exercicios e sem nota de castigo nos seus assentamentos.

Art. 57. Tendo exercido durante um anno a sargenteação da companhia, os primeiros sargentos serão substituídos e transferidos para corpos de sua arma, sendo-lhes contado como de serviço, para todos os efeitos, o tempo que passaram na escola no exercicio de seu posto.

Art. 58. Os alumnos graduados transferidos para os corpos do exercito, com o curso completo, ficarão aggregados, si não houver vagas dos seus postos e deverão passar a effectivos nas primeiras que se derem.

Art. 59. Os alumnos não graduados, que forem transferidos com o curso completo, serão preferidos para o preenchimento das vagas.

Art. 60. Os alumnos, quando doentes, serão tratados na enfermaria do estabelecimento.

Art. 61. Todos os alumnos serão arranchados.

CAPITULO IX

RECOMPENSAS E PENAS

Art. 62. Ao alumno que obtiver boas notas nas aulas theoricas e praticas e for de bom comportamento, poderá o commandante conceder licença, nos domingos e dias feriados, para sair do estabelecimento, sendo porém acompanhado por pessoa autorizada pelo pae, mãe ou tutor, si a sua idade for menor de 16 annos.

Art. 63. O commandante dará a graduacão de segundo sargento, forriell, cabo de esquadra e ansepeçada aos alumnos que se distinguirem nas aulas do ensino theorico, como nos exercicios praticos e forem de bom comportamento.

Estas graduacões devem ser concedidas successivamente.

Art. 64. Dos alumnos que concluirem o curso com approvação plena em todas as materias do ensino theorico e pratico, os mais distinctos serão matriculados na Escola Militar da Capital Federal.

Art. 65. Aos alumnos menores de 18 annos, que incorrerem em faltas devem ser impostos os castigos seguintes:

- 1º, privação do recreio;
- 2º, privação de sahida do estabelecimento;
- 3º, reprehensão particular ou em ordem do dia;
- 4º, rebaixamento da graduacão;
- 5º, faxina de 3 á 20 dias nas horas do recreio;
- 6º, prisão no xadrez até 12 dias;

Art. 66. As penas dos ns. 1 e 2 do artigo antecedente poderão ser impostas pelo fiscal e commandantes de companhias; as outras só por ordem do commandante poderão ser applicadas.

Art. 67. O alumno rebaixado só poderá ter alta da graduacão, si alcançar boas notas nos exames finaes e tendo tido bom comportamento.

Art. 68. Só em consequencia da pena do n. 6 do art. 65 deixarão os alumnos de frequentar as aulas e exercicios.

Art. 69. O alumno que não se apresentar, terminada a licença que lhe tiver sido concedida, será punido com prisão, tendo-se em consideração o numero de dias de excesso de licença.

Art. 70. O alumno que não se apresentar dentro de 30 dias, depois de terminado o prazo da licença, será excluído da escola.

Art. 71. O alumno que, depois de excluído por excesso de licença, na forma do disposto no artigo antecedente, apresentar-se á escola ou for capturado, será julgado pelo conselho de disciplina, que arbitrará o castigo, não devendo este exceder de 30 dias do prisão.

Art. 72. O alumno que estiver ausente mais de 30 dias, por excesso de licença, e for apresentado preso, e o que ausentar-se sem licença e estiver fóra da escola por mais de 30 dias, além da prisão arbitrada pelo conselho, ficará privado de sair do estabelecimento antes do decorridos seis mezes, contados da data em que terminar a prisão.

Art. 73. O alumno ausente sem licença, que completar 18 annos de idade durante a ausencia, será transferido para um dos corpos do exercito, logo que apresentar-se ou for capturado.

Art. 74. O alumno maior de 17 annos que se tornar incorrigivel ou patentear inaptidão para proseguir nos estudos, será transferido para um dos corpos do exercito.

Art. 75. O alumno maior de 17 annos que for reprovado duas vezes nas materias do mesmo anno lectivo, será transferido para um dos corpos do exercito.

Art. 76. Na applicação dos castigos devo-se attender á idade e robustez do delinquente.

Art. 77. Os alumnos maiores de 18 annos serão punidos por suas faltas de accordo com as leis e regulamentos em vigor no exercito.

CAPITULO X
DOS CONSELHOS

Art. 78. Haverá na escola tres conselhos:

1º, o de instrucção, composto do commandante, do fiscal, dos professores e dos adjuntos;

2º, o economico, composto do commandante, fiscal, dos commandantes de companhias e do medico chefe da enfermaria;

3º, o de disciplina, que compor-se-ha do fiscal, do ajudante e de tres commandantes de companhias.

Art. 79. O secretario funcionará nos conselhos de instrucção e no economico.

Art. 80. O conselho de instrucção terá as seguintes attribuições;

1º, interpor parecer sobre o ensino, quando o commandante determinar;

2º, organizar o horario das aulas e exercicios;

3º, organizar programma circumstanciado para o ensino e para os exames e os pontos;

4º, designar os compendios que devem ser adoptados;

5º, organizar a lista dos alumnos habilitados para os exames geraes;

6º, classificar annualmente, por ordem de merecimento, os alumnos approvalos;

7º, propor ao governo a acquisição de modelos e apparatus que julgar necessarios ao ensino;

8º, indicar as medidas que julgar convenientes para melhorar o ensino;

9º, fiscalisar a execução do presente regulamento no que diz respeito ao ensino.

Art. 81. Ao conselho economico compete:

1º, administrar não só o fundo do rancho dos alumnos e das forragens dos animaes, como tambem os destinados a outras verbas de dispendio;

2º, conhecer do estado do cofre no fim de cada mez, verificar os documentos de receita e despeza e os saldos;

3º, organizar a tabella do rancho dos alumnos e da distribuição das forragens.

Art. 82. O conselho economico reger-se-ha, tanto quanto possível, pelas disposições do regulamento de 6 de outubro de 1855.

Art. 83. São clavicularios do cofre o commandante, o fiscal e um dos commandantes de companhia; este será substituido de seis em seis mezes.

Art. 84. O conselho reunir-se-ha ordinariamente na primeira quinzena de cada mez e extraordinariamente quando o commandante o determinar.

Art. 85. Compete ao conselho de disciplina:

1º, verificar o máo procedimento dos alumnos que se tornarem indignos de continuar na escola;

2º, julgar os alumnos que incorrerem na falta—ausencia illegal.

Art. 86. Não poderá fazer parte do conselho o official que tiver dado a parte accusatoria.

Art. 87. Escreverá os termos e interrogatorios, assim como o parecer, o membro mais moderno do conselho.

CAPITULO XI

DAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA

Art. 88. Além das accommodações para a secretaria, bibliotheca, casa das ordens, refeitório, arrecadação de equipamento, fardamento e utensilios, salas para alojamentos, com as respectivas arrecadações, corpos da guarda, sala para o official de estado-maior, refeitório, arrecadação de generos alimenticios e forragens, cozinha, banheiro, a escola deve ter:

1º, salas para as aulas theoricas;

2º, campo para as evoluções;

3º, sala de armas portateis;

4º, armazem de artilharia, trem de pontes e instrumentos de sapa;

5º, sala para esgrima de espada e baioneta;

6º, sala para apparelho de telegraphia optica e electrica;

7º, linha de tiro;

8º, apparelho de gymnastica;

9º, cavallariças e arrecadação para arrosios.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 89. As nomeações de commandante, fiscal, ajudante, secretario, commandantes de companhia; e professores, serão feitas por decreto; as de amanuenses, guardas, enfermeiros e ajudante de enfermeiro pelo commandante da escola, sujeitas á approvação do ajudante general, e as dos outros empregados por portaria do Ministerio da Guerra.

Art. 90. Além dos livros em uso nos corpos arregimentados do exercito, haverá na secretaria um para o registro dos terminos de exames, e os que o commandante julgar necessarios.

Art. 91. O commandante e demais empregados perceberão os vencimentos marcados na tabella annexa ao presente regulamento.

Art. 92. O governo poderá fazer no presente regulamento as alterações que julgar convenientes e a experiencia demonstrar que são de utilidade para o progresso do ensino.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 93. Até que possa a escola fornecer sargentos nas condições exigidas por este regulamento, o ajudante general designará officiaes inferiores dos corpos da guarnição para sargentearem as companhias.

Art. 94. Enquanto a escola permanecer na fortaleza de São João, o commandante, o major, o quartel-mestre e o secretario exercerão as respectivas funções na mesma fortaleza, percebendo, como actualmente percebem os da escola de aprendizes artilheiros, as respectivas gratificações pelo excesso de trabalho.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1892.—Francisco Antonio de Moura.

Tabella de vencimentos dos empregados da Escola de Sargentos

EMPREGOS	VENCIMENTO ANNUAL		OBSERVAÇÃO
	Ordenado	Gratificação	
<i>De administração</i>			
Commandante.....	3:600\$		Além do soldo, etapa e quantitativo para aluguel de criado.
Fiscal.....	2:880\$		Idem.
Ajudante.....	2:520\$		Idem.
Secretario.....	2:520\$		Idem.
Quartel-mestre.....	1:560\$		Idem.
Agente.....	1:560\$		Idem.
Commandante de companhia.....	2:520\$		Idem.
Subalternos.....	1:560\$		Idem.
Amanuense.....	300\$		Além dos vencimentos
<i>Do ensino</i>			
Professor.....	2:520\$		Além do soldo, etapa e quantitativo para aluguel de criado.
Adjunto.....	1:800\$		Idem.
Mestre de esgrima.....	1:600\$	800\$	Idem.
Mestre de gymnastica.....	1:600\$	800\$	Idem.

Os guardas, além dos seus vencimentos como praças do exercito, terão uma diaria de 700 réis.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1892.—Francisco Antonio de Moura.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 23 do corrente, foi aggregado ao commando superior da guarda nacional da comarca do Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, o major fiscal do 16º batalhão de infantaria da mesma comarca Norberto de Azeredo Coutinho.

Directoria do Interior

O segundo official Dario Freire da Silva, promovido por decreto de 22 do corrente mez, foi designado para ter exercicio na 2ª secção desta Directoria, na vaga occorrida pelo fallecimento do tenente João de Azevedo Peres Cuyabá.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 23 do corrente :

Foi demittido o engenheiro Affonso Henrique de Souza Gomes do lugar de engenheiro do porto de 1ª classe do primeiro districto de portos maritimos e nomeado para o referido lugar o engenheiro Hildebrando Pompeu de Souza Brasil;

Foram nomeados :

Para a Administração dos Correios de Pernambuco :

Chief de secção, o bacharel Thomaz Coelho do Gusmão;

Terceiros officiaes, Angelo Marcio da Silva Netto e Manoel Teixeira da Cunha;

Para a Administração dos Correios de Alagoas :

Primeiro official, José Antonio de Barros;

Segundos officiaes, João Antonio das Chagas Craveiro e Francisco Aureliano Baraúna.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 23 do corrente:

Concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saude:

De um mez, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A, de 10 de fevereiro do anno passado, ao cabo de esquadra do regimento de cavallaria da brigada policial José Alves Dias;

De dous mezes, com vencimentos, nos referidos termos, ao soldado daquelle regimento e brigada Oscar Ferreira Chaves;

Foi exonerado do lugar de preparador interno de botânica da Escola Polytechnica Luiz de Salhanha da Gama.

POLICIA DO DISTRICHO FEDERAL

Por portarias de 23 do corrente:

Foi exonerado o cidadão Joaquim Thomaz Alves, do cargo de inspector da 5ª secção da 15ª circumscriptão urbana, e nomeado para o referido lugar o cidadão Joaquim José de Magalhães;

Foi exonerado, a pedido, o cidadão Joaquim Xavier Esteves, do cargo de inspector da 6ª secção da 12ª circumscriptão urbana, e nomeado o cidadão Francisco José Goulart para igual cargo da 1ª secção desta mesma circumscriptão, e transferidos os cidadãos Rodrigo Waltz, de inspector da 3ª secção para a 6ª, e João Pereira da Cunha da 1ª secção para a 3ª.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 21 de maio de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As ajudas de custo que competem aos deputados: pelo estado da Bahia, Aristides A. Milton, Dr. José Augusto de Freitas e Thomaz Garcez Paranhos; pelo de Sergipe, Padre Olympio de Souza Campos; pelo do Espirito Santo, Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto; pelo de S. Paulo, Antonio Moreira da Silva e Manoel de Moraes Barros; pelo de Minas Geraes, Dr. José Carlos Ferreira Pires, e pelo das Alagoas, M. Clementino do Monte.

As contas:

De 30\$, de trabalhos feitos na usina da luz electrica do palacio da Presidencia da Republica;

De 25\$400, de diversos objectos fornecidos em abril findo, por Mendes Marques & Comp. para o expediente do Archivo Publico Nacional;

De 164\$, de encadernações feitas, em fevereiro ultimo, pelo Asylo de Meninos Desvalidos para o Pedagogium;

De 159\$, de objectos fornecidos em março ultimo, para o expediente do Pedagogium, por Mont'Alverne & Gomes;

De 1:023\$, das despezas feitas pelo Conselho Municipal do Districto Federal com o serviço das eleições de 1 de março ultimo.

Seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes o credito de 160\$760 solicitado pelo presidente daquelle estado, para serem indemnizadas as camaras municipais de Pouso Alto e da Boa Vista do Tromedal, do que despenderam com o serviço das eleições federaes realisadas em 1 de março ultimo. — Deu-se conhecimento ao presidente do referido estado e Delegacia Fiscal.

Remetteram-se a Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, os titulos que reconhecem o direito de D. Laurentina Moniz Freire Netto e de suas filhas à pensão deixada pelo contribuinte do monte pio dos funcionarios publicos, Dr. Ladislau de Souza Mello e Netto, director-geral aposentado do Museu Nacional.

Directoria do Interior

Ministerio da Justiça e Negocios do Interior. — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 23 de maio de 1894. — De accordo com o que prespuzestes em officio de 19 do corrente mez, resolveu o governo:

1.º Que se torne extensiva aos portos insulares portuguezes, na Europa e na Africa, a suspensão imposta aos portos continentaes de Portugal em aviso de 27 de abril findo;

2.º Que os navios procedentes dos referidos portos insulares, directamento ou por escala, só sejam recebidos nos da Republica depois que tiverem sido submettidos ao devido tratamento sanitario no lazareto da ilha Grande, para onde deverão primeiramente dirigir-se.

Estas resoluções applicam-se aos navios que sahirem dos portos do que ora se trata a contar do dia 13 do maio corrente.

O que vos communico para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — Cassiano do Nascimento. — Sr. inspector geral de Saude dos Portos.

Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores e ao da Guerra e, por telegramma, aos governos dos estados.

Expediente de 22 de maio de 1894

Autorizou-se o director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados a mandar abrir concorrência publica afim de se proceder aos concertos de que carece a lancha *Esquirrel*, que tem de ser empregada no serviço das colonias de alienados na ilha do Governador.

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, copia do officio que ao secretario dos negocios do interior e justiça do estado do Rio de Janeiro dirigiu o presidente da Camara Municipal de Macaé a respeito da descarga, no porto de Imbetiba, de mercadorias avariadas.

Directoria da Instrução

Expediente de 19 de maio de 1894

Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria de 17 de abril findo, que concede tres mezes de licença com ordenado, na forma da lei, ao Dr. Adriano dos Reis Gordilho, assistente de clinica medica naquella faculdade.

Communicou-se ao Sr. prefeito do Districto Federal que, antes de demarcada a zona da Quinta da Boa Vista que pertence ao Museu Nacional, este ministerio não dispõe de elementos seguros para informar sobre a demolição do muro que separa a mesma quinta da rua do Parque.

Requerimento despachado

Joaquim Torquato Soares da Camara. — Complete o sello.

Dia 21

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que tendo entrado no gozo de licença em 8 do corrente mez, o director do Pedagogium, Dr. Joaquim José de Menezes Vieira, assumira na mesma data aquelle lugar o sub-director secretario Felisberto Rodrigues Pereira de Carvalho; outrossim, que passara a exercer as funções desse ultimo o conservador Olavo Freire da Silva, de accordo com o § 2º do art. 55 e § 2º do art. 56 do regulamento de 23 de dezembro de 1892.

Communicou-se ao Sr. ministro da fazenda que foi designado pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sob proposta do respectivo lente, o alumno Ernani Carlos de Menezes Pinto para desempenhar as funções de interno da 2ª cadeira da clinica cirurgica da mesma faculdade.

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que, naquella data, foram requisitadas do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias para que a delegacia fiscal do Thesouro Federal em Londres fosse habilitada com o credito de frs. 92,700, afim de indemnizar o ministro brasileiro em Pariz da despeza com a remessa pelo vapor *Caravelas* de um caixão contendo os trabalhos de pintura do pensionista Elyseu d'Angelo Visconti e destino a Escola Nacional de Bellas Artes.

Requerimento despachado

Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario da Escola Polytechnica. — Compareça no Instituto Sanitario Federal afim de ser inspecionado de saude.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 10 de abril de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Guerra. — Tendo este ministerio de resolver sobre o requerimento, em que a irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria pede a demarcação de um terreno situado na quinta da Boa-Vista, junto a estação da Mangueira da Estrada do Ferro Central, afim de nello fundar um asylo de caridade, e achando-se em construção proximo ao lugar requerido, um edificio destinado a quartel, submetto a vossa consideração a planta do referido terreno, para que me declareis si ha inconveniente na concessão do favor solicitado.

Cumpr-me ponderar-vos que as cercas da Estrada do Ferro Central, figuradas nesta planta, foram afastadas 5 metros para o norte, em vista de concessão feita em aviso do extinto Ministerio do Interior n. 744 do 4 de março de 1891 ao da Agricultura.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando:

Em resposta aos avisos:

De 7 de março ultimo, que desde o dia 13 desse mez, em que o porto desta capital libertou-se da revolta de uma parte da armada, devem ter cessado os inconvenientes que motivaram a nota da legação britannica, apresentada pelo alludido aviso, sobre a impossibilidade em que se achavam os capitães dos navios mercantes de sua nação de apresentarem garantia de protecção para a descarga, por haver sido transferida para a enseada de Cabo Frio a esquadriha ingleza com a secretaria do seu commenda geral em virtude das condições deste porto; devendo acrescentar que a exigencia da alfandega, de só permitir a descarga dos navios inglezes mediante documento por onde constasse que a esquadriha daquela nacionalidade, aqui ancorada, protegeria as mercadorias pertencentes aos subditos da sua nação, era curial e tinha unica mente por fim garantir a propriedade mercantil;

De 12 do março ultimo, que a reclamação constante do telegramma da legação allemã, junto por cópia do referido aviso, não tem fundamento, porquanto nunca foi prohibida pela alfandega desta capital a descarga dos navios mercantes allemães, ainda mesmo na ausencia da esquadra de sua nacionalidade; tendo, portanto, esse serviço corrido sempre sem embarço algum.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, remetendo, por ser o assumpto da competencia do Poder Legislativo, um requerimento em que os guardas da Alfandega do estado da Bahia solicitam augmento de vencimentos.

—Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, declarando, para que faça constar ao presidente da Praça do Commercio dessa capital, em resposta ao seu telegramma de 16 de março ultimo, que não pôde ser attendido seu pedido nos termos em que é feito).

A circular n. 63 de 31 de dezembro do anno passado teve tres fins: — dar tempo ao commercio para a expedição de suas ordens a respeito das novas disposições do art. 1º da lei n. 191 A de 30 de setembro do mesmo anno; evitar que elle fosse prejudicado por effeito de medidas e de acontecimentos extraordinarios, e prover sobre o abastecimento dos mercados e a prompta arrecadação aduaneira. Por esses motivos foram isentas da sobre-taxa de 30% as mercadorias expedidas da Europa até 31 de dezembro, ultimo dia do exercicio, em que vigorava a lei anterior; as que, importadas no ultimo trimestre daquelle anno, fossem submittidas a despacho até 31 de janeiro, e as que, expedidas antes do novo e actual exercicio, fossem despachadas até o fim de fevereiro; calculando-se que dois mezes seriam tempo bastante para a viagem, descarga e despacho. Si, pois, as mercadorias sahidas do porto de partida antes de janeiro não puderam ser despachadas durante o mez de fevereiro, a alfandega compete apreciar os motivos e proceder convenientemente, e aos interessados recorrer como lhes dicta a convicção de seus direitos; não sendo curial que, por factos occorridos em uma alfandega, estabeleça-se uma medida que não pôde deixar de ser geral, mas que de nenhuma outra praça foi reclamada, não tendo o Poder Executivo a facultade de dispensar na lei de modo que a percepção da sobre-taxa fique reduzida ao trafico de tres partes do anno ou menos, desde que a mesma lei a estabeleceu para todo o exercicio de 1891.

Dia 18

Ao inspector da Alfandega do Espirito Santo, communicando que fica approvedo e accordado, cuja cópia acompanhou o seu officio n. 34, de 4 de setembro do anno passado, celebração com o governo desse estado, em virtude da de comminação constante da ordem da Directoria das Rendas Publicas, n. 11, de 31 de julho daquelle anno, para que a arrecadação das rendas federaes seja feita pelos exactores estaduais.

IMPRESA NACIONAL

Requerimentos despachados

Thomé da Silveira Camacho, Augusto Felto de Oliveira, Alfredo Augusto Fróes, Arthur Pereira, Antonio José Lopes da Guarda, Mario Coelho de Avila e F. Helodoro Odorico Mendes. — Sim.

Antonio Olegario Fernandes, Francisco José da Costa Guimarães, João Gaspar da Luz Carneiro, José Alexandre da Costa Barros, Maria de Souza Vieira, Mansueto Fabrizi e Nicolio Loureiro. — Deferido.

Antonio Gonçalves do Valle e outros. — Não podem ser attendidos.

Capitulino Augusto de Campos. — Aguarde a primeira vaga.

Francisco Manoel Bernardes Camello e José Antonio Rodrigues Ayrão. — Sim, recebendo metade dos vencimentos.

Honorio Pinto da Silva Leal. — Sim, com um terço dos vencimentos.

José Martins da Veiga. — Como requer.

João da Silva Teixeira, José Biotchini e José Rodrigues Lequito. — Não tem lugar o que requer.

João Augusto Pinto de Menezes. — Sim, sem vencimentos.

José da Silva Pacheco, Joaquim Campos e Leopoldo Pereira de Souza e outros. — Sellem o requerimento e voltem, querendo.

Oscar Augusto de Carvalho Bastos. — Dê-se metade dos seus vencimentos durante o periodo da licença.

Pedro Francisco Guimarães. — Não ha vaga.

Dr. João Regis Soares de Souza. — Na forma do regulamento só pôde ser abonada a assignatura mediante o pagamento adiantado por seis ou 12 mezes, a razão de 18\$ mensaes, visto seus vencimentos não serem pagos pelo Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado Avelino da Silveira Vargas para o lugar de aspirante a commissario do corpo de fuzenda.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado Rodolpho Manhães da Silva para o lugar de praticante da Contadoria Geral de Guerra.

Por outra de 23, foi nomeado o capitão honorario do exercito Manoel Cornelio Barboza Cordeiro commandante da fortaleza de Macapá no Estado do Pará.

Requerimentos despachados

Joaquina Rang-el de Abreu. — Não tem lugar, em vista das informações.

Tenente-coronel Nuno Eulalio de Gouvêa Reis. — Indeferido.

Praça do batalhão Academico José Cavalcanti de Barros Accioli. — Declare o lugar em que pretende gozar a licença que requer.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 23 do corrente, foram nomeados:

Para a Administração dos Correios de Pernambuco:

Amannenses: major honorario do exercito Hermenegildo José Tavares e Antonio Aracipo de Barros Teixeira;

Para a Administração dos Correios de Alagoas:

Amannenses: Salviano Lobo, Luiz Gonzaga da Silva e Antonio Alfonso Monteiro;

Porteiro, Carlos Francisco de Figueiredo.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 23 do corrente:

Feram concedidos:

Ao cidadão Aurelio Manoel Fernandes, 2º official da secretaria de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Aurelio Flavio do Albuquerque Mello, licença de 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi nomeado amanuense da administração dos correios da Bahia o cidadão Hugo Moreira do Souza Jobim;

Foi demittido a bem do serviço publico o agrimensor Cincinato de Sampaio Ribeiro do lugar de chefe da commissão de terras do Tubarão, no estado de Santa Catharina.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1891

Miguel Velez, Victor Antonio Vieira e Alfredo Marques de Souza, pedindo garantias provisórias. — Compareçam na Directoria Geral de Industria, afim de receberem guia para pagamento do sello.

Thomas Sexton Crane, Miguel Velez, Francisco Ferreira de Moraes e Salathiel Avelino de Moura, pedindo privilegios de invenção. — Compareçam na Directoria Geral da Industria, afim de receberem guias para o pagamento do sello.

Francisca da Serqueira Braga, adjunta da 4ª escola da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo, pedindo um passo gratuito, em 1ª classe, entre as estações Inicial e de Todos os Santos, da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ao qual compete resolver.

Eugenio Elmo, pedindo que lhe seja permitido levar o officio de bitola dupla, que construiu nas officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil para outras estradas. — Não tem lugar o que requer o supplicante.

D. Henriqueta Gonçalves da Silva, solicitando o abono da pensão a que se julga com direito pelo fallecimento de seu marido Fortunato da Rocha e Silva, official da administração dos correios do estado das Alagoas. — Habilite-se na forma da lei.

INTENDENCIA MUNICIPAL:

Prefeitura do Districto Federal

Secretaria Geral
2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1891

De Antonio Pereira & Comp., Antonio Emilio Ferreira, (2), J. Campshins & Comp., José Joaquim de Araujo e Pedro Guilherme & Irmão. — Indeferidos.

De Constantino José Dionysio. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1891

Luiz Augusto de Andrade Castello. — Deferido.

Francisco Ignacio Martins e Antonio Rodrigues Vieira. — Indeferidos.

2ª SECÇÃO

Requerimento despachado

João Dias da Costa. — A venda só será feita por hasta publica e depois de autorisação do conselho municipal.

CONGRESSO NACIONAL

A 2ª comissão incumbida de examinar as actas da eleição a que se procedeu em 1 de março, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica, reuniu-se ante-hontem e elegeu seu presidente o senador Esteves Junior, que distribuiu o serviço do seguinte modo:

Parahyba, Dr. Silva Castro, deputado;
Pernambuco, Dr. Agostinho Vidal, idem;
Alagoas, Silva Canedo, senador;
Sergipe, Dr. João Lopes, deputado;
Espírito Santo, Rodolpho de Abreu, idem.

A comissão reunir-se-ha amanhã, ao meio-dia, no edificio do Senado.

A 3ª comissão de verificação de poderes, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, reuniu-se ante-hontem e elegeu para seu presidente o senador João da Silva Rego Mello, que fez a distribuição dos trabalhos da maneira seguinte:

1º, 2º e 3º districtos da Bahia, ao Dr. Enéas Martins;

4º e 5º, ao senador Joaquim Murтинho;

6º e 7º, ao Dr. Benedicto Valladares;

1º, 2º e 3º districtos da Capital Federal, ao senador Messias de Gusmão;

1º, 2º, 3º, 4º e 5º districtos do Estado do Rio de Janeiro, ao Dr. Hedefonso Lima.

A comissão reunir-se-ha todos os dias, a 1 hora da tarde, no edificio do Senado.

A 1ª comissão, incumbida de verificar as actas da eleição para Presidente e Vice-Presidente, a que se procedeu em 1 de março do corrente anno, logo depois de eleita, reuniu-se e nomeou seu presidente ao senador Joaquim Pernambuco, que distribuiu o trabalho da seguinte fórma:

Amazonas, Marcolino Moura.

Pará, Casimiro da Rocha.

Maranhão, Joaquim Pernambuco.

Piauí, Cleto Nunes.

Ceará, Galdino Loreto.

Rio Grande do Norte, Alfredo Ellis.

Resolveu a comissão reunir-se todos os dias, a 1 hora da tarde, no edificio do Senado.

A 5ª comissão, incumbida de verificar as actas da eleição a que se procedeu em 1 de março para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica, logo depois de eleita, escolheu para seu presidente o Sr. Aristides Milton, que assim distribuiu os documentos relativos à eleição de S. Paulo, unico dos Estados da 5ª comissão, onde houve eleição:

1º districto, Santos Pereira, deputado.

2º dito, Gouvêa Lima, idem.

3º dito, José Bevilacqua, idem.

4º dito, Carlos de Moraes, idem.

5º dito, Lima Duarte, idem.

6º e 7º ditos, Aristides Milton, idem.

Resolveu a comissão reunir-se no dia 25, a 1 hora da tarde, no edificio do Senado.

Apuração da eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica (art. 47 § 1º da Constituição)

3ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. Ubaldo do Amaral (vice-presidente do Senado Federal)

Ao meio-dia procede-se á chamada, a que respondem os seguintes Srs. senadores: Ubaldo do Amaral, João Pedro, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Antonio Baena, Manoel Barata, Cunha Junior, Cruz, Catunda, João Cordeiro, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Rego Mello, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damasio, Eugenio Amorim, Domingos Vicente, Saldanha Marinho, C. Ottoni Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza e Joaquim Murтинho; deputados: Sá Peixoto, Lima Bacury, Gabriel Salgado, Enéas Martins, Carlos de Novaes, Luiz Domingues, Benedicto Leite, Anísio de Abreu, Frederico Borges, Gonçalo de Lagos, Torres Portugal, Pedro Borges, Helvecio Monte, Silva Mariz, Trindade, Coelho Lisboa, Menezes Prado, Zama, Santos Pereira, Milton, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Flavio de Araujo, Marcolino Moura, Faranhos Montenegro, Cleto Nunes, Torquato Moreira, Galdino Loreto, Antonio de Siqueira, Oscar Godoy, Thomaz Delfino, Erico Coelho, Silva Castro, Nilo Pecanha, Francisco Santiago, Ponce de Leon, João Luiz Monteiro de Barros, Gonçalves Ramos, Rodolpho de Abreu, Manoel Fulgencio, Casimiro da Rocha, Francisco Glicerio e Hermenegildo de Moraes.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. senadores: Gil Goulart, Coelho Rodrigues, Oliveira Galvão, Manoel Victorino E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Joaquim Felício, Prulente de Moraes, Campos Salles, Aquilino do Amaral e Raulino Horn; deputados: Nogueira Paranaguá, Furquim Werneck, Ernesto Brasilio, Sebastião de Lacerda, Urbano Marcondes, Carvalho Mourão, Luis Detsi, Lamounier Godofredo e Ribeiro de Almeida; e sem causa participada os Srs. senadores: Nogueira Accioli, Corrêa de Araujo, Leite e Otificação, Leandro Maciel, Ruy Barbosa, Q. Boayuva, Laper, Rodrigues Alves, Silva Canedo, Esteves Junior, Ramiro Barcellos e Pirheiro Machado; deputados: Fileto Pires, Augusto Montenegro, Matta Baccellar, Hollanda de Lima, Brício Filho, Viveiros, Costa Rodrigues, Souza Mendes, Gabriel Ferreira, Thomaz Cavalcante, Hedefonso de Lima, João Lopes, Francisco Benevoló, José Bevilacqua, Augusto Severo, Tavares Lyra, Francisco Gurgel, Junqueira Ayres, Cunha Lima, Chateaubriand, Arthur Orlando, Martins Junior, Pereira de Lyra, Gaspar Drummond, Coelho Cintra, Luis de Andrade, Rosa e Silva, Marcionillo Lins, Gonçalves Ferreira, Fonseca Lima, Gonçalves Maia, Medeiros e Albuquerque, Miguel Pernambuco, Carlos Jorge, Albuquerque Lins, Fernandes Lima, Clementino Monte, Rocha Cavalcante, Octaviano Loureiro, Olympio de Campos, Geminiano Brazil, Gouvea Lima, Augusto de Freitas, Francisco Sodrê, Tosta, Manoel Caetano, Leovigildo Filgueiras, Arthur Rios, Athayde Junior, José Carlos, França Carvalho, Lopes Trovão, Alcindo Guanabara, Lins de Vasconcellos, Americo de Mattos, Alberto Torres, Belisario de Souza, Fonseca Portella, Euzebio de Queiroz, Costa Azevedo, Agostinho Vidal, Ferreira da Luz, Barros Franco Junior, Paulino de Souza Junior, Antonio Olyntho, Mayrink, Almeida Gomes, Landulpho de Magalhães, Lima Duarte, Octavio Ottoni, João Pennido, Ferraz Junior, Francisco Veiga, Octaviano de Brito, Ferreira Pires, Benedicto Valladares, Cupertino de Siqueira, Theotônio de Magalhães, Arthur Torres, Simão da Cunha, Carlos das Chagas, Lamartine, Costa Machado, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, Domingos de Moraes, Almeida Nogueira, Domingos de Castro, Dino Bueno, Costa Junior, Gustavo Godoy, Alolpho Gordo, Julio de Mesquita, Moreira da Silva, Paula Salles, Vieira de Moraes, Herculano de Freitas, Alberto Salles,

Moraes e Barros, Paulino Carlos, Cincinato Braga, João de Faria, Alves de Castro, Ovidio Abrantes e Urbano de Gouvêa.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e, não havendo reclamação, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Presidente diz que constando achar-se na sala immediata os Srs. Antonio Rodrigues Lima, Eduardo Ramos, José Ignacio da Silva, Nicoláo Tolentino dos Santos, Aristides Galvão de Queiroz, deputados eleitos e reconhecidos pelo Estado da Bahia, e o Sr. Alvaro Botelho pelo de Minas Geracs, nomeia uma comissão composta dos Srs. Oscar Godoy, Silva Mariz e Nilo Pecanha para receber-os e introduzil-os na sala das sessões.

Introduzidos no recinto com as formalidades do estylo, contraem o compromisso constitucional e tomam assento os Srs. Rodrigues Lima, Eduardo Ramos, Ignacio da Silva, Tolentino dos Santos, Aristides de Queiroz e Alvaro Botelho.

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Ninguem pedindo a palavra, o Sr. Presidente convida os Srs. senadores e deputados a se occuparem com trabalhos de suas comissões e designa para a ordem do dia 24:

Trabalhos de comissões.
Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 22 de maio de 1894.....	6.743:665\$299
idem do dia 23 (até as 3 hs.)	483:829\$170

7.227:494\$469

Em igual periodo de 1893... 8.039:839\$728

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 22 de maio de 1894.....	485:452\$921
idem do dia 23.....	21:012\$560

503:465\$181

Em igual periodo de 1893... 635:459\$350

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 23 de maio de 1894.....	382:808\$860
idem do dia 23.....	21:718\$144

NOTICIARIO

IIª Pretoria—Foram affixados nesta pretoria os seguintes proclamas para casa-mentos:

José Teixeira Cavalleiro e Diva Augusta da Fonseca, Pedro Pereira Belmonte e Angelica Maria da Conceição, Lucio Antonio da Silva e Magdalena Maria Appolinaria, Antonio Joaquim de Castilho e Delminda da Silva Murga.

Matadouro de Santa Cruz

Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Pimenta Lemos.....	268	rezes
Manoel Cruz.....	90	»
Carlos Pimenta.....	47	»
Custodio Barros da Silva.....	30	»
Um outro (não consta do boletim)	12	»
Manoel Cardoso.....	11	»

Total da matança..... 458 rezes.

Peso verificado..... 76.673 kilos.

Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	37	carneiros.
Antonio Pereira dos Santos	37	»
Luiz Camuyrano.....	1	porco
Celestino Betheler.....	1	»

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 699 réis o kilo; da de carneiro 910 rs.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 700 réis o kilo.

EDITAES E AVISOS

Brigada Policial

CÓNCURSO

De ordem do Illm. Sr. coronel commandante interino, faço publico que achá-se aberta até ao dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, a inscripção do concurso para preenchimento de uma vaga de medico-tenente e outra de alferes-pharmaceutico, existentes nesta brigada.

Os concurrentes deverão, ao inscreverem-se, exhibir seus titulos scientificos e outros quaesquer que es abonem e provem serviços.

Secretaria da Brigada Policial, 17 de maio de 1894. — *Gustavo N. Pereira Campos*, capitão-secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a examinar hoje, ás 11 horas da manhã, os alumnos seguintes:

PROVA ORAL

1ª serie medica

Antonio O' Reilly de Souza.
Manoel Ribeiro Tranqueira.
Francisco Pinheiro Guimarães.
Eugenio Henrique Elias Chesneau.

PROVA PRATICA

2ª serie medica

Claudio Justiniano de Souza Junior.
Francisco da Costa Ribeiro.
Lafayette Antonio de Camargo Pontcado.
Mario Ferreira da Costa.
Olympio Rodrigues Pereira.
Synezio Rangel Pestana.
Henrique Dias Duque Estrada.

Turma suplementar

Francisco Claudio da Costa Braga.
Ignacio de Moura.
Manoel Corrêa Baptista do Nascimento.
Diogo Martins Ferraz.
Eugenio Augusto Wandeck.

3ª serie pharmaceutica

Arthur Rodrigues de Faria.
Dario Barros.
Joaquim Afro Ferraz.
Francisco Rocha.
Uldarico Froes de Oliveira.
José Corrêa de Souza Lopes.
Adolpho Carlos Lindenberg.
João Cidade.

CLINICA

6ª serie (ás 10 horas)

Augusto Militão Pacheco.
Manoel Gonçalves Carneiro.
Turma suplementar
João da Gama Filgueiras Lima.
Mathias Lobato Vello Lopes.

Externato do Gymnasio Nacional

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS PARA EXAMES DE PREPARATORIOS

Portuguez

- 1 Paulo Clemente Pinto.
- 2 Dario Paes Leme de Castro.
- 3 Nelson Coelho de Senna.
- 4 Raul Elysio Daltro.
- 5 Pedro Coutinho.
- 6 José Bessa de Carvalho.
- 7 Augusto Brazil de Oliveira.
- 8 Armando de Paula Freitas.
- 9 Antonio Vieira Marcondes.
- 10 Joaquim de Souza Leão Netto.
- 11 José Jeronymo Macedo.
- 12 Luiz Cordeiro de Araujo Lima Junior.
- 13 Lucio Leal.
- 14 Nelson Homem da Costa Noronha.
- 15 Cassio Barbosa de Rezende.
- 16 Gaspar Barbosa de Rezende.
- 17 Adolpho Soares Pinheiro.
- 18 Arthur da Silva Bernardes.
- 19 Alfredo Martins de Araujo.
- 20 Curiação da Costa Pereira Villas-Bôas.
- 21 Jayme Carneiro da Rocha.
- 22 Eduardo Monteiro Reis.
- 23 Antão de Mello Bernardes.

- 24 Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.
- 25 João da Fonseca Brandão dos Santos.
- 26 Eduardo Luiz da Fonseca.
- 27 Carlos Alberto de Matt.s.
- 28 Alvaro Borges Dias.
- 29 Philigneso Augusto Penna de Carvalho.
- 30 Arthur Motta.
- 31 Alvaro Joaquim Brandão dos Santos.
- 32 Estacio Gambetta.
- 33 José Duarte Pinto.
- 34 Fernando Montenegro Junior.
- 35 Diamantina Mathias.
- 36 Claudio da Motta Maia.
- 37 Militão de Castro e Souza.
- 38 Numa Martins Vasques.
- 39 Julio de Oliveira.
- 40 Octavio Alves Barroso.
- 41 Alvaro de Carvalho.
- 42 Luiz Octavio de Marcos.
- 43 Alvaro Alves Barroso.
- 44 Roberto Ribeiro de Almeida.
- 45 Eugenio Lemgruber Kropf.
- 46 José Ceciliano Abel de Almeida.
- 47 Antonio José de Carvalho Dillon.
- 48 Joaquim de Moraes Pinheiro.
- 49 Manoel Vieira Torres.
- 50 Gastão de Freitas Vieira de Mello.
- 51 Francisco Cactano S. Pinto.
- 52 Raul Ribeiro Damasio.
- 53 Henrique Carlos Carpenter.
- 54 Angelino Cardoso.
- 55 Antonio Murtinho de Souza Nobre.
- 56 José da Silva Maia.
- 57 Edgard Mascarenhas.
- 58 Leoncio Vaccani.
- 59 Galdo Martins do Valle.
- 60 Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho.
- 61 Alfredo Seabra.
- 62 Gustavo Carpenter.
- 63 Affonso Luiz Caminha da Silva.
- 64 Joaquim José da Silva.
- 65 Laura Werneck.
- 66 Raul Dias da Cruz.
- 67 Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
- 68 Manoel Octaviano de Magalhães.
- 69 Horacio Cancio dos Santos Lemos.
- 70 Alcides Guilherme Barbosa.
- 71 Mario de Almeida Fortuna.
- 72 Octavio Vaz da Motta.
- 73 Antonio Guimarães.
- 74 José Lino Pinheiro Valle Filho.
- 75 Carlos Carneiro de Campos Ponco de Léon.
- 76 Pedro da Cruz Coelho.
- 77 Luiz Reis.
- 78 Luiz Monteiro do Barros.
- 79 Alexandrino Pedrozo.
- 80 Francisco de Assis Paes Leme.
- 81 Ernesto Antunes de Mendonça.
- 82 José Maria de Araujo Gomes Junior.
- 83 Maria Delgado.
- 84 Alvaro Augusto de Souza Menezes.
- 85 Franklin de Noronha.
- 86 Alfredo de Souza Barros.
- 87 Ademaro Augusto de Castro Machado.
- 88 Silvano Gomes da Costa.
- 89 Carlos Fernandes Góes.
- 90 William Wright.
- 91 Augusto Pereira da Rocha Vianna.
- 92 Arnaldo Vieira da Camara.
- 93 José Antonio Domeque de Barros.
- 94 Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.
- 95 Adolpho Serra.
- 96 Octavio Martins Rodrigues.
- 97 João Vaz Pinto.
- 98 Francisco Ravisio Lemos.
- 99 Ernesto da Veiga Bernardes.
- 100 Arthur Honorino de Meira.
- 101 Adolpho Gomes Pereira.
- 102 Antonio José Azevedo Co Amaral.
- 103 Leonardo de Carvalho Junior.
- 104 Octavio de Moraes Veiga.
- 105 Luiz André dos Santos Oliveira.
- 106 Fabio Augusto Rodrigues da Costa.
- 107 José Moreira Soares de Oliveira.
- 108 Octavio Ferreira da Silva.
- 109 José Claudio da Silva Junior.
- 110 Julio Hensler de Freitas.
- 111 João Torres.
- 112 Manoel da Rocha Santos.
- 113 Tancredo Alves de Andrade Sobrinho.
- 114 José Carneiro Machado.
- 115 Augusto Pereira Madruga.
- 116 Eduardo de Sampaio Vianna.
- 117 José Lazary.
- 118 Julião Rangel de Macedo Soares.
- 119 Octavio de Toledo Bandeira de Mello.
- 120 Lucas Evangelista da Costa e Sá.
- 121 Mario Mendes de Oliveira Castro.
- 122 Henrique Ferreira.
- 123 Adhemar Luiz Teixeira.
- 124 João Hortencio de Mendonça Uchoa.
- 125 Humberto Pereira da Silva.
- 126 Justino de Menezes Junior.
- 127 Eugenio Ribeiro de Almeida.
- 128 Armando de Lamare.
- 129 Manoel de Lamare.
- 130 João Gomes Trindade.
- 131 Carlos Chamand.
- 132 Maria Isabel de Bivar.
- 133 Francisco Xavier da Costa.
- 134 Alberto Teixeira Boa Vista.
- 135 Oscar Rodrigues Alves.
- 136 Elvino Silva.
- 137 Garfield Augusto Perry de Almeida.
- 138 Cassio Pereira da Silva.
- 139 Alfredo Ferreira Alegria.
- 140 Henrique Ferreira Alegria.
- 141 Mauricio Leitão da Cunha.
- 142 Carlos Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
- 143 Raul de Lima Torres.
- 144 Alfredo Guanabara.
- 145 José Leite e Oiticica.
- 146 João Buschmann.
- 147 Armando Teixeira Leite.
- 148 Julio Adolpho da Fontoura Guedes Filho.
- 149 Alarico José Coelho Cintra.
- 150 Albano Joaquim Borges Caldeira.
- 151 Raul Hitto Baptista.
- 152 Manoel José de Moraes.
- 153 José Marcellino Pinto.
- 154 Otto Pinto Brandão.
- 155 Justiniano Moreira Pinto.
- 156 Americo Soares Maciel.
- 157 Francisco Borges Ramos.
- 158 Manoel Maria de Castro Neves.
- 159 Eduardo Augusto de Brito e Cunha.
- 160 Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.
- 161 João Augusto Brazil.
- 162 Acilino Ruifo de Mattos Junior.
- 163 Oscar de Faria.
- 164 Francisco Ferreira Varzea Filho.
- 165 Raul Eloy dos Santos.
- 166 José Maria da Cunha Lobo.
- 167 Carlota Eulalia de Almeida.
- 168 Aurelio Cardoso.
- 169 Balthazar Bernardino Baptista Pereira Junior.
- 170 Aristides Ferreira Cairo.
- 171 Arthur José Barbosa.
- 172 Alvaro Nazareth.
- 173 Arthur de Araujo Braga.
- 174 Antonio Thiers Fróes da Cruz.
- 175 Domingos de Souza Leite.
- 176 Eugenio de Menezes.
- 177 Raul Ribeiro Rodrigues Torres.
- 178 Joaquim Ferreira de Mello Junior.
- 179 Wenceslão Alves Jorge Malta.
- 180 Alexandrina de Andrade Teixeira.
- 181 Raphael de Faria Azevedo Peixoto.
- 182 Christian Marins Peetz.
- 183 Francisco Alves Freitas.
- 184 João Pinto Simões Junior.
- 185 Trajano Felipe da Costa Medella.
- 186 Raul Pestana de Aguiar.
- 187 Francisco Ignacio Monteiro de Andrada.
- 188 Fausto Ferreira de Aguiar.
- 189 Carlos Ramos.
- 190 Raul Eugenio de Araujo Gomes.
- 191 Pio Lopes Moitinho.
- 192 Antonio de Souza Cabral.
- 193 José Maria Gonçalves Junior,

Latim

- 1 Henrique Luiz Lacombe.
- 2 José Carmo da Silva Pereira.
- 3 Octavio Pereira de Andrade.
- 4 Gastão Cornelio de Moraes.
- 5 Adhemar de Mesquita Barbosa Romcu.
- 6 Fernando Ferreira Vaz.
- 7 Flavio Rodrigues Peixoto.
- 8 Octavio Severo.
- 9 Possidonio José Calça do Espirito Santo.
- 10 Manoel José Murtinho Filho.
- 11 Francisco Estanislão Prezemodowski.
- 12 Frederico de Almeida Rego Filho.
- 13 Carlos Maria Novaes.

- 14 Manoel Cintra Barbosa Lima.
- 15 Alberto Teixeira da Costa.
- 16 Octavio de Andrade.
- 17 Alvaro Martins da Silva.
- 18 João José de Sá e Albuquerque.
- 19 Lysanias de Cerqueira Leite.
- 20 Ernesto Ribeiro de Souza Rezende.
- 21 Fernando Dias Paes Leme.
- 22 Alfredo Sauerbron de Azevedo Megalhães.
- 23 Henrique de Brito Belford Roxo.
- 24 José Antonio Cardoso Junior.
- 25 Lincoln de Araujo.
- 26 Francisco Barbosa de Rezendo.
- 27 Emilio Jardim do Rezende.
- 28 Oscar da Motta Maia.
- 29 João Cornelio Peixoto.
- 30 Licinio Lopes Serfá.
- 31 Jefferson de Sensburg Lemos.
- 32 Julio Gurgel de Vasconcellos Souza.
- 33 José de Souza Lima Rocha.
- 34 José Fortunato de Menezes.
- 35 Jovino de Souza Dias.
- 36 Amadeu Weimmann.
- 37 Jarbas Loreti da Silva Lima.
- 38 Domingos Mariano Barcellos de Almeida.
- 39 Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra.
- 40 Fernando Manoel Nunes.
- 41 Lindorf Alberto Brandão.
- 42 Octavio Ferreira da Silva.
- 43 Adolpho Gomes Peceira.

Allemao

- 1 Amadeu Wadinnann.
- 2 Luciano de Souza Pinto.
- 3 Joaquim de Moraes Pinheiro.

(Continua.)

Instituto Benjamin Constant

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO A UM LOGAR VAGO DE REPETIDORA DE MUSICA

De ordem do Sr. director, faço publico que de hoje a 60 dias achá-se aberta na secretaria deste Instituto, desde as 10 horas da manhã até as 3 horas da tarde dos dias úteis, a inscripção para o concurso a um logar vago de repetidora de musica das alumnas.

Os candidatos devem apresentar documento de ser brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos, folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente e titulo de capacidade profissional. Nesta secretaria prestar-se-hão todas as informações necessarias que exigirem os candidatos.

Instituto Benjamin Constant, 12 de maio de 1894.— *Salvador Joaquim Pires*, escripturario-archivista.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, achá-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas de melicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instruções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, Dr. *Borges da Costa*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 25 do corrente estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3 do decreto n. 9327, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas, 9 de maio de 1894.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta inspectoría são convidados os donos ou consignatarios dos volumes abaixo enumerados, encontrados a bordo do vapor nacional *Onitina*, a despacharem-n'os, no prazo de cinco dias, sob as penas da legislação fiscal em vigor.

Marca R: 15 pipas com alcool fino.
Sem marca: 13 quartolas de ferro com lecol.

Marca IT: 20 pipas com aguardente.
Marca L: 10 ditas (Pereira & Pinto).
Marca JR: 70 quintos com aguardente.
Marca AM&C: 93 ditos com espirito.
Marca MB&C: 20 pipas.
Marca T: 10 ditas.
Marca LS&C: 21 ditas.
Marca BB: 3 ditas com aguardente.
Marca CD&C: 5 ditas.

Sem marca: 21 quartolas de ferro com espirito.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos 10, 20, 23, 28 e 37

(Papelaria, etc.; materiaes, vidraria, madeira, latinhas e fogões)

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, presidente do Conselho Economico, faço publico que, em virtude do aviso n. 1233, de 17 do corrente, é aberta nova concurrencia para o fornecimento, durante o exercicio corrente, dos artigos que compõem os grupos acima mencionados.

As propostas serão recebidas ás 11 horas da manhã do dia 4 de junho futuro, na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde, para esse fim se deve reunir o citado conselho.

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento anexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Eacher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente ao Conselho Economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão reitituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Ficam outrossim prevenidos de que, aquelles cujas propostas forem preferidas, serão obrigados a fornecer tambem ao Commissariado Geral da Armada os artigos de seus contractos para o cumprimento do arsenal, pelos preços estipulados nos citados contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se acsta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 21 de maio de 1894.— Servindo de secretario, o official, *Francisco C. da Silva Cabdas*.

Intendencia da Guerra

Os Srs. B. W. Moss, e J. Mutzenbecher são convidados a comparecer á secretaria desta repartição para receberem guia de pagamento na Contadoria Geral da Guerra, afim de retirarem os saccos de areia que formam as trincheiras das pontes do predio n. 138 da rua da Saude e do trapiche Maia á mesma rua n. 142.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 21 de maio de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. tenente-coronel intendente, faço publico que nesta secretaria, se recebem propostas, até ao dia 30 do corrente, para a compra e remoção dos saccos de areia e fardos de alfafa que guarnecem as trincheiras do littoral, á excepção da das pontes dos predios ns. 138 e 142 da rua da Saude (trapiche Maia).

Secretaria da Intendencia da Guerra, 21 de maio de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra de 22 de maio corrente, o Sr. tenente-coronel intendente manda fazer publico que, no dia 11 de junho proximo futuro, terá logar nesta repartição o concurso para preenchimento de duas vagas de amanuense, ficando por isso aberta a inscripção nesta secretaria, até ao dia 3 do mesmo mez.

Os pretendentes deverão instruir suas petições com folha corrida e outros documentos que provem bom comportamento e a idade de 18 annos pelo menos, ou simplesmente com attestallos dos respectivos chefes os que foram empregados publicos, podendo, entretanto, juntar quaesquer outros documentos que mostrem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são: portuguez, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções, inclusive a redacção official, conforme determina o aviso de 21 de abril de 1884.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 1692, Eugenio de Lacerda Franco.
- N. 1693, Fernando Arons.
- N. 1694, Alessandro Josia.
- N. 1695, Henry Wan der Weyde.
- N. 1696, John Sherington.
- N. 1697, Alexan're Speltz e outro.
- N. 1698, Weinich & Londer.
- N. 1699, Francisco de Souza Pitanga e outra.

N. 1700, Wernech & Londer.
N. 1701, Anna de Magalhães Costa e outra.
Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta directoria geral, no dia 26 do corrente, ao meio-dia, afim de assistirem á abertura dos respectivos involtueros.

Directoria Geral da Industria, 23 de maio de 1894.—O director geral, *Thomas Welleck da Gama Cochrane*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Propostas para os concertos de que necessitam as lanchas *Quintilla* e *Glicerio*

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que esta inspectoría recebe propostas em carta fechada para os concertos de que necessitam as lanchas *Quintilla* e *Glicerio*, do

serviço desta repartição, as quaes se acham fundeadas em frente á officina Mattos, á rua da Saude n. 118.

As propostas serão apresentadas para cada uma ou para as duas lanchas, e versarão sobre os concertos precisos e o prazo em que serão ellas entregues.

A abertura das propostas realizar-se-ha no dia 5 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados.

Repartição Central das Terras e Colonização, 23 de maio de 1894.—*Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4ª secção.

E. de F. Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que quinta-feira, 24 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá trens especiaes directos entre as estações Central e Mangueira, desde as 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de São Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 22 de maio de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Directoria Geral dos Correios

Para conhecimento dos interessados, faço publico que as propostas recebidas para compra de jornaes e impressos cahidos em refugio serão abertas nesta divisão, no dia 24 do corrente, ao meio-dia.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 21 de maio de 1894.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Directoria da Instrucção Publica Municipal

De ordem do Sr. Dr. director-geral interino, faço constar que, do dia 1 a 15 de junho proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, estará aberta nesta directoria geral, a inscripção para o concurso ao lugar de adjuncto das escolas primarias, de accordo com as instrucções de 29 de agosto de 1893.

Directoria Geral da Instrucção Publica Municipal, 16 de maio de 1894.—O 1º official, *Carlos Pinto Barreto*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 9 de junho proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção de um caes á praia do Russell, na extensão de tresentos e trinta metros (330^m,0) a partir do estabelecimento de machinas da companhia *City Improvements* e execução do aterro necessario a fazer-se entre o caes e a praia, calculado em sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro metros cubicos (65.894,000), tudo de accordo com o projecto e orçamento existentes nesta secção, onde ficam á disposição dos interessados para os necessarios estudos e esclarecimentos. Outrossim, faz-se publico que as obras terão inicio dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser concluidos os enrocamentos seis mezes depois do começo das obras.

O prazo maximo para conclusão das obras será de dezoito mezes, igualmente contados da data da assignatura do contracto.

O pagamento será effectuado trimestralmente, na proporção de obra feita e aceita pela Directoria de Obras e Viação.

As propostas, que devem ser feitas em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito prévio de 5 % sobre a quantia de 202.419\$300, em que estão orçados os trabalhos projectados, juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de obras e viação, 2ª secção, 17 de maio de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, serão demolidos os predios ns. 34 e 36 da rua Senador Alencar, pertencentes ao espolio de Antonio José Pires, condemnados pela visoria feita em 14 de abril de 1894, de accordo com o despacho do Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal.

Esta intimação é feita *ex-vi* do § 1º titulo 2º secção 1ª do Codigo de Posturas de 11 de setembro de 1838, ficando os interessados sujeitos ás penas da lei.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 15 de maio de 1894.—*Fernando Silva*, 2º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Eugenia Olympia de Carvalho Pinto requereu, por aforamento, o terreno devoluto da rua Araujo Leitão, junto ao n. 2, que diz achar-se abandonado; por isso, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo essa prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de maio de 1894.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico para conhecimento dos interessados, que Aurelio Vieira, Augusto dos Santos Madalil e Bernardo Pinto Ferreira requereram por aforamento o terreno situado na travessa D, Honorina entre a rua Conde de Irajá e rua Martins Ferreira, freguezia da Lagôa, que dizem achar-se devoluto, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios á essa pretensão a apresentarem-se com documentos que provem seus direitos no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo então a prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 21 de maio de 1894.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Districto de Sant'Anna

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do agente faço publico que está em vigor a postura de 13 de março de 1838, abaixo transcripta.

« Art. 1.º O transito de vehiculos puxados por animaes, exceptuados os carros das companhias de carris de ferro, far-se-ha pela rua do Visconde de Itaipua somente na direcção da praça da Acclamação para a rua Miguel de Frias e pela rua Senador Euzebio na direcção da ponte do boticario para a praça da Acclamação.

Art. 2.º Os infractores incorrerão na multa de 10\$000.»

Agencia Municipal do districto de Santa Anna, 18 de maio de 1894.—O escrivão, *Júlio Brusco de Oliveira Mattos*.

1º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente José Joaquim da Silva Monteiro, faço publico a mudança desta agencia para a rua do Cotovello n. 3, onde despachará todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Agencia da Prefeitura no 1º districto de S. José, 12 de maio de 1894.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

Districto de Irajá

AGENCIA DA PREFEITURA

Acha-se depositado na casa do cidadão Joaquim Vieira de Carvalho, morador na estrada da Pavuna, um macho russo. Quem for seu dono queira reclamá-lo, pagando a multa e mais despezas, lhe será entregue; tendo tres dias para fazel-o, do contrario será vendido em hasta publica, para pagamento da multa e mais despezas.

Agencia da prefeitura do districto de Irajá, 21 de maio de 1894.—O agente, *Joaquim Lucio Caetano da Silva*.

Districto de Irajá

AGENCIA DA PREFEITURA

Acha-se depositado na casa do cidadão Antonio de Mattos, morador na estrada de Santa Cruz n. 10, uma besta rata (velha). Quem for seu dono queira reclamá-la, pagando a multa e mais despezas, lhe será entregue; tendo tres dias para fazel-o, do contrario será vendida em hasta publica, para pagamento da multa e mais despezas.

Agencia da prefeitura do districto de Irajá, 21 de maio de 1894.—O agente, *Joaquim Lucio Caetano da Silva*.

Districto de Irajá

AGENCIA DA PREFEITURA

Acha-se depositado na casa do cidadão Antonio de Mattos, morador na estrada do Santa Cruz n. 10, um cavallo castanho escuro, com tres pés brancos e frente aberta. Quem for seu dono, queira reclamá-lo, pagando a multa em ais despezas, que lhe será entregue; tendo tres dias para fazel-o, do contrario será vendido em hasta publica, para pagamento da multa e mais despezas.

Agencia da Prefeitura do Districto de Irajá, 18 de maio de 1894.—O agente *Joaquim Lucio Coutinho da Silva*.

EDITAL

Cópia de edital

O Dr. Heitor de Souza, juiz de direito substituto da comarca do Carangola na forma da lei etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e aquelles a quem possa interessar que pelo tenente-coronel Fulgino Antonio de Magalhães Portinho co-possuidor da fazenda de S. Matheus, de cuja medição se trata, foi requerida a justificação de ausencia dos igualmente condminos da referida fazenda: quaes o capitão Antonio Manoel Pacheco e seus filhos, coronel José Manoel Pacheco, D. Albina Francisca Leite Ribeiro e seus filhos do 1º matrimonio e bem assim o seu marido Joaze Leite Ribeiro, residentes em Juiz de Fora; D. Maria Henriqueta de Rezende, casa a cam o barão do Rio Novo, José Augusto de Rezende, residente no termo do Rio Novo; e mais os filhos e herdeiros do finado major Joaquim José da Silva Ribeiro, casado que foi com a co-possuidora D. Josephina Maria Filgueiras Ribeiro, D. Brândina, D. Alda e seus filhos, D. Bellarmina, Dr. Miguel de Oliveira, José João, Antonio, um orphão filho de Joaquim, e os orphãos filhos de Olympio, residentes no termo do Rio Novo; Jacirto Augusto Pacheco morador no termo do Monhuassú; a viuva de Alberto Martins Corrêa de Almeida, de quem é co-sionario João Vieira de Rezende, a qual mora em Juiz de Fora; e Domiciano Teixeira de Siqueira, residente em Ubá, todos do estado de Minas; e Gil de Souza Lima, morador em S. Sebastião

do Alto, comarca de Santa Maria Magda ena. Estado do Rio; sendo a justificação julgada por sentença o mesmo tenente-coronel Fugino Antonio de Magalhães Portillo requera intimação edital de todos os supra mencionados co-proprietarios ausentes e dos incertos, ignorados e desconhecidos que por ventura existam, pelo que manda passar o presente edital, por meio do qual cita e chama a todos os copossuidores, ausentes, incertos, desconhecidos e ignorados a quem possa interessar a medição da fazenda do S. Matheus, para no prazo de noventa dias comparecerem á primeira audiencia deste juizo, que se effectua ás quintas feiras para nomearem e approvarem pilotos, arbitadores, abonarem as despesas, e ficarem scientes do dia, hora e logar que forem designados para o inicio dos trabalhos, ficando cita'os para todos os demais termos, de acção até final sentença e sua execução sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade do Carangola aos 22 de maio de 1894, tenente José Francisco Dias Junior, escrivão, o sub-escriv. — Dr. Heitor de Souza.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Pracas	90 d/o	à vista
Sobre Londres.....	9 9/32	9 1/8
» Pariz.....	1.024	1.045
» Hamburgo...	1.263	1.285
» Italia.....	—	947
» Portugal....	—	452
» Nova York..	—	5\$378
Soberanos.....	25\$930	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS II PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes, miudas, 5 %/o..	ao par
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %/o..	1:019\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %/o.....	1:186\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1889.....	1:442\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000

Bancos

Banco Hypothecario do Brazil..	34\$000
Dito Italia e Brazil.....	16\$000
Dito Constructor.....	18\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	231\$000
Dito Lavoura e Commercio, 1 %/s.	142\$000
Dito idem, 2ª serie.....	70\$000
Dito da Republica, 1ª serie....	149\$500
Dito idem, 2ª serie.....	69\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.....	195\$000
Dita Forjas e Estaleiros.....	25\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	32\$570
Dita C. Ensaios de Café.....	12\$000
Dita Seguros Lealdade.....	9\$000
Dita Cercs Brasileira.....	70\$000
Dita S. Lazaro, com 50 %/o.....	10\$000
Dita Jardim Botânico.....	139\$500
Dita Loteria Nacional.....	16\$400
Dita Viação Sapucahy.....	16\$000

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

E. do Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 21 de maio de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Donde 1 do mez
Café.....	336.567	4.636.295 kilogs.
Carvão vegetal.	83.800	1.532.272 >
Couros secos e salgados.....	81.583	212.207 >
Farinha de mandioca.....	—	10.550 >
Fumo.....	8.810	101.472 >
Polvilho.....	—	3.220 >
Queijos.....	4.580	83.598 >
Toucinho.....	—	56.020 >
Diversas.....	18.310	326.400 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia União Industrial S. Sebastião

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 25 DE MAIO DE 1894

Srs. accionistas—Em obediencia á lei e ás disposições dos estatutos, vem a directoria submeter á vossa apreciação as principaes occurrencias do anno social fin'o em 31 de dezembro de 1893 e as contas referentes ao mesmo periodo.

A permanencia das condições afflictivas da praça, agravadas ainda pelas consequências da revolta de 6 de setembro, não permitiram que a companhia se livrassa dos multiplos embaraços que lhe tem entorpecido a marcha.

O serviço em suas principaes secções foi por demais irregular, e teve mesmo de ser por vezes interrompido, já por falta de materia prima e impossibilidade de adquiril-a, já por deficiencia de pessoal.

Nos ultimos mezes do anno, a administração manteve nas secções mais importantes o serviço, ainda que reduzido, tão somente para conservar o pessoal operario e evitar o estrago dos machinismos.

Por tais razões, não foi satisfactorio o lucro obtido nos estabelecimentos que a companhia explora.

Em assemblea geral extraordinaria de 6 de novembro do anno passado, ficou a directoria autorizada a contrahir um emprestimo em *bonus* destinado a resgatar a actual divida consolidada e a amortizar parte da divida fluctuante; bem como a emitir titulos de segunda hypotheca, do valor de 200\$, que seriam dados, em substituição dos actuaes, aos portadores que os preferissem.

Achando-se a companhia nas condições do art. 5º do decreto n. 155 A de 15 de setembro de 1893, a directoria, apenas recolhidos e depositados *debentures* representando mais de dous terços da divida fundada, requereu e obteve do juizo competente a homologação do accordo feito com os obrigacionistas.

Até 31 de dezembro não pôde ser lavra'a a escriptura do emprestimo.

A produção nas principaes secções da companhia foi a seguinte, e seria muito maior, si não fossem os embaraços que sobrevieram; A secção S. João produziu 4.369.836 metros de fazenda, sendo 2.208.867 no primeiro semestre e 2.167.969 no segundo.

Trabalhou apenas 237 dias, havendo pois uma interrupção de cerca de 2 1/2 mezes.

A secção S. Christovão produziu 632.401 metros de algodãozinho, sendo 211.039 no primeiro e 421.362 no segundo semestre; 1.135 duzias de toalhas para rosto; 9.786 colchas de diversas qualidades e 9.573 baixeiros de juta.

Trabalhou 194 dias no anno, sendo 138 no primeiro e 56 no segundo semestre.

A secção Meias produziu 42.723 duzias de camisas de meia e 74.488 duzias de meias; sen'o 21.485 duzias de camisas e 52.512 duzias de meias no primeiro semestre, e 21.238 duzias de camisas e 21.976 duzias de meias no segundo semestre.

Trabalhou 264 dias no anno, sendo 140 no primeiro e 124 no segundo semestre.

A secção Bomfim produziu 463.680 metros de riscav'os, sendo 290.400 no primeiro semestre e 173.280 no segundo.

Trabalhou 168 dias no anno, sendo 114 no primeiro e 54 no segundo semestre.

A secção Rendas, que apenas funcionou com uma média de tres tearos no anno, produziu 166.605 metros de rendas, sendo 49.574 no primeiro e 117.028 no segundo semestre.

Trabalhou 297 dias durante o anno.

A produção das secções Passamaneria e Ferro Galvanizado foi proporcional ao variado numero de artigos, que cada uma manufactura.

Em 31 de dezembro de 1893, o *stock* de materia prima e mercadorias existentes era de 1.267.691\$120 a saber:

Materia prima.....	787.763\$930
Manufacturas.....	479.927\$190

Na madrugada de 9 de junho do anno findo, manifestou-se violento incendio no predio contiguo á Fabrica de S. Christovão e pertencente á Companhia Luz Stearica.

O fogo communicou-se ao edificio da fabrica, determinando prejuizos, que foram de prompto satisfeitos pela Companhia de Seguros, e reparando-se em breve tempo os estragos causa'os no predio e machinismos.

Em 30 de setembro, resignou o cargo de director o Sr. Olympio Pinheiro da Silva, sendo convidado, na fórma do art. 12 dos estatutos, para preencher a vaga, o Sr. commendor Joaquim Alvaro d'Armada, que desde 25 de outubro exerce as respectivas funções.

Como occurrencia posterior ao anno social fin'o, cumpre á directoria informar-vos que em 15 de fevereiro ultimo foi lavrada com o Banco da Republica do Brazil a escriptura de um emprestimo em *bonus*, iniciando-se a 27 daquelle mez o pagamento dos *debentures* primitivos e juros do coupon n.5, serviço que vae bastante aleantado.

Aos dignos membros da commissão fiscal, que ora terminam o seu mandato, agradeço a directoria o auxilio effcaz que lhes prestou sempre que ella teve de recorrer aos seus sabios conselhos.

Os documentos annexos, Srs. accionistas, vos esclarecerão sobre o estado da companhia; e a administração promptifica-se a dar-vos quaesquer outras explicações que julgardes necessarias.

Rio, 26 de abril de 1894.—Pela directoria, J. H. Loundes, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O desanimo commercial danossa praça, aggravado pela revolução de setembro, occasionou prejuizos consideraveis ás nossas industrias, já pela irregularidade nos trabalhos, já pela baixa de cambio, augmentando o custo das materias primas.

Pensavamos que a baixa do cambio elevaria os lucros pela alteração dos preços nos productos de nossas fabricas, mas, infelizmente, os resultados foram negativos, porque as vendas não foram realizadas á preços accordes com o cambio, tornando-se notavel a diminuição de cerca de 90:000\$ nos lucros do 2º semestre da fabrica S. João, tendo produzido quasi o mesmo que no primeiro.

Comparando o resultado com o do anno anterior, verifica-se a differença para menos de cerca de 400:000\$000.

A secção Tecidos de meia não obteve a reduccion nos trabalhos, conseguiu obter mais 63:150\$140 de lucros que no anno anterior.

A secção S. Christovão duplicou a produção no 2º semestre, devido ao augmento de tearos, sendo de esperar que no anno corrente ponha em movimento todos os seus machinismos e apresente resultados muito mais satisfactorios.

A secção Bomfim, excellente fabrica de riscados, foi a mais prejudicada pela revolução e, por conseguinte, impedida de apresentar as vantagens que eram de esperar.

A secção Rendas, ainda em periodo de organisação, fabricou 166.605 metros de renda, devendo no corrente anno elevar consideravelmente a quantidade de seus productos, tornando-se uma abundante fonte de receita, justa remuneração de capital de quem iniciou no nosso paiz esta importante industria.

A secção Ferro galvanizado concorreu para elevar o *deficit*, parcendo-nos que será conveniente dispor desta fabrica limitando-se a «União» a explorar as seguintes:

S. João, S. Christovão, Bomfim, Moias e Rendas.

No balanço encontramos a verba—Agentes—que carece de exame detido em documentos que se aguardam, e outra, debitada a edificios e machinismos, em 31 de julho ultimo, que igualmente precisa liquidar com a maxima reflexão, considerando acertado incumbir á nova directoria e ao conselho a conferencia e acerto de taes verbas.

Tambem entendemos menos justo que figurem em despezas geraes, por differenças de cambios, 130:565\$040, que com razão devem ser levados á conta de materias primas que os motivaram.

Este extorno é necessario até para se conhecer os custos das mercadorias fabricadas, a fim de evitar o erro de considerar lucros onde só existem prejuizos.

Chamamos a vossa attenção para o relatório e annexos da illustre directoria e especialmente para o acontecimento posterior ao anno social, relativo ao emprestimo salvador feito com o Banco da Republica do Brazil, o qual habilitou a nossa companhia a liquidar os antigos debentures com notaveis vantagens e a consolidar a divida flutuante.

E' de justiça o reconhecimento de gratidão de todos os Srs. accionistas á Exma. directoria do Banco da Republica do Brazil, aos dignissimos debenturistas que tão gentilmente aceitaram a reforma approvada em assembléa geral de 6 de novembro proximo findo.

Com esta operação devemos considerar a companhia em solidas condições.

Concluimos propondo:

1º, que fiquem a nova directoria e conselho incumbidos de verificar e acertar as verbas—Agencia—e—Edificios e machinismos;
2º, que sejam approvadas todas as demais contas, constantes do balanço fechado em 31 de dezembro de 1893.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1894.—A. J. Gomes Brandão.—Estanislao Antonio da Silva.—Alberto Antunes de Campos.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL S. SEBASTIÃO FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1893

Activo

Accionistas.....	255:880\$000
Despezas de instalação.....	55:288\$060
Edificios e machinismos.....	14.874:338\$273
Almoxarifado das oito fabricas.....	97:305\$850
Materia prima.....	1.058:824\$070
Mercadorias.....	263:871\$930
Villa Hotel S. João.....	70:591\$300
Olaria.....	10:716\$500
Fabrico de tijolos.....	4:219\$390
Linha ferrea.....	4:497\$490
Carvão.....	6:631\$000
Engommagem.....	2:807\$500
Lubrificantes.....	3:314\$000
Serviço para incendios.....	3:849\$020
Movéis.....	35:065\$566
Drogas.....	16:132\$000
Devedores da Tecelagem Fluminense.....	1:841\$563
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil...	171\$330
Banco da Lavoura e Comercio do Brazil.....	65:907\$530
Banco Colonizador e Agricola.....	1:378\$020
Contas diversas.....	2.871:303\$149
Impostos.....	13:327\$880
Seguros.....	37:009\$210
Cheques depositados.....	400:214\$000
Amortização do emprestimo Fabrica Bomfim.....	400:214\$000
Thesouraria: saldo nas fabricas.....	27:073\$670
Juros de debentures neste semestre.....	243:000\$000
Despezas com o emprestimo em bonus.....	4:000\$000
Juros e descontos pertencentes ao 2º semestre.....	82:043\$000
Acções caucionadas.....	140:000\$000
Lucros e perdas: saldo.....	344:500\$029
S. E. ou O.	21.395:317\$487

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Acções a converter:	
Da fabrica São João.....	400:000\$000
Da fabrica Ferro Galvanisado.....	200:000\$000
Da fabrica S. Christovão.....	118:000\$000
Da Manufactura das Rendas.....	16:000\$700
Da fabrica Meias.....	4:000\$000
Da fabrica Tecelagem Fluminense.....	5:000\$000
Debentures.....	743:000\$000
Debentures da Fabrica Bomfim.....	6.000:000\$000
Letras a pagar.....	600:000\$000
Juros a pagar.....	2.269:180\$050
Depositos.....	678:740\$060
Caução da directoria.....	400:214\$000
Contas diversas: saldo.....	140:000\$000
	564:168\$370
	21.395:317\$480

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1893. — J. H. Lowndes, presidente. — Annibal Sampaio, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO 1º SEMESTRE DE 1893

Debito

Saldo do semestre anterior.....	378:405\$290
Diversos lançamentos no semestre.....	8:938\$170
Juros e descontos: pagos neste semestre.....	103:945\$180
Honorarios.....	27:449\$940
Commissões.....	5:588\$087
Despezas geraes.....	10:681\$000
Salarios.....	9:600\$000
Secção da fabrica Passamanoria: custeio.....	12:065\$000
Secção da fabrica Objectos de armarinho: custeio.....	20:509\$560
	582:964\$259

Credito

Beneficencia e medico.....	2:255\$020
Alugueis.....	5:263\$480
Secção S. João: lucro.....	101:825\$950
Secção S. Christovão.....	514\$580
Secção Tecidos de Meias.....	128:255\$330
Secção Bomfim.....	349\$870
Saldo que passa para o 2º semestre.....	344:500\$020
	582:964\$259

S. E. ou O.....

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893.—Annibal Sampaio, chefe da contabilidade.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL S. SEBASTIÃO FECHADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1893

Activo

Despeza de instalação.....	55:288\$060
Accionistas.....	255:880\$000
Fabrica de Tecidos S. João: c/ de capital.....	3.773:364\$740
Fabrica de Tecidos S. Christovão: c/ de capital.....	4.080:784\$150
Fabrica de Ferro Galvanisado: c/ de capital.....	2.138:213\$760
Fabrica de Rendas: c/ de capital.....	1.267:541\$810

Fabrica de Tecidos Bomfim: c/ de capital.....	1.555:484\$640
Fabrica de Passamanaria: c/ do capital.....	748:610\$080
Fabrica de Tecidos de meias: c/ de capital.....	820:223\$420
Fabrica de Objectos de armarinho: c/ de capital.....	749:407\$133
Villa e Hotel S. João.....	70:591\$600
Olaria.....	10:716\$500
Linha ferrea.....	4:497\$490
Engommagem.....	2:807\$500
Lubrificantes.....	3:314\$000
Serviço para incendios.....	3:849\$020
Almoxarifado das oito fabricas.....	129:535\$610
Movéis.....	35:065\$566
Drogas.....	15:800\$000
Carroças e animaes.....	10:500\$000
Carvão.....	10:691\$360
Materia prima.....	787:763\$030
Mercadorias.....	479:927\$190
	1.691:927\$120

Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil	171\$330
Banco Colonisador e Agricola.....	1:378\$020
Banco de Credito Rural e Internacional.....	28\$800
Thesouraria: Dinheiro em cofre e nas fabricas.....	15:830\$590
Conde de Leopoldina.....	2.734:283\$733
J. H. Lowndes & Comp. c/ de letras.....	134:000\$000
Contas diversas.....	3:867\$230
Seguros.....	28:230\$330
Impostos.....	7:727\$690
Despezas com o bonus.....	4:469\$000
Devedores da Tecelagem Fluminense.....	1:841\$563
Acções caucionadas.....	100:000\$000
Amortização do emprestimo da Fabrica Bomfim.....	400:214\$000
Cheques depositados.....	400:214\$000
Lucros e perdas.....	1.193:093\$772
Juros e descontos: pelos que pertencem ao seguinte semestre.....	40:190\$360

S. E. ou O....

22.075:847\$170

Passivo

Capital:	
50.000 acções de 200\$ cada uma.....	10.000.000\$000
Acções:	
Da Companhia Fabrica de Tecidos S. João.....	400:000\$000
Da Companhia Manufactura de Rendas.....	16:000\$000
Da Companhia Tecelagem Fluminense.....	5:000\$000
Da Companhia Fabrica de Ferro Galvanisado.....	200:000\$000
Da Companhia Fabrica de Tecidos S. Christovão.....	106:000\$000
Debentures:	
Da nova emissão.....	6.000.000\$000
Da Fabrica Bomfim.....	600:000\$000
Depositos.....	400:214\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Letras a pagar.....	2.718:903\$770
Juros a pagar.....	921:641\$000
James G. Bellamy.....	2:531\$300

Conselho fiscal:
 Honorarios não pagos.... 1:35\$000
 J. H. Lowndes & Comp. 604:100\$040
 (messos agentes).....
 S. E. ou O. 22.075:847\$170

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1893.—
J. H. Lowndes, presidente.— *Annibal Sampayo*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
 NO 2º SEMESTRE DE 1893

Debito

Julho 1:	
Saldo do primeiro semestre.	344:500\$229
Dezembro 30:	
Juros de <i>debentures</i>	243:000\$000
Contas diversas.....	\$03
Diferença no <i>stock</i> da materia prima da secção Tecidos de meia no primeiro semestre deste anno.....	39:290\$790
Fabrica de tijolos.....	4:219\$390
Beneficencia.....	1:037\$160
Diferenças de cambio no primeiro e segundo semestre.....	130:565\$040
Salarios.....	10:000\$000
Soguros.....	18:079\$30
Secção Rendas.....	6:251\$280
Secção — Passamaneria.....	3:386\$530
Secção — Objectos de armario.....	7:075\$080
Despezas geraes.....	10:365\$060
Secção — Ferro galvanizado.....	23:150\$720
Commissões.....	2:492\$000
Impostos.....	13:384\$140
Honorarios.....	25:405\$500
Juros e descontos.....	390:027\$270
	1.272:804\$722

Credito

Novembro 30:	
Ações da Companhia Nacional Tecidos de Meia.....	4:000\$000
Dezembro 30:	
Ações da Companhia Tecidos S. Christovão.....	7:000\$000
Secção — S. João.....	10:813\$760
Secção — Tecidos de Meia..	15:392\$890
Secção — S. Christovão....	14:496\$000
Secção — Bomfim.....	6:478\$80
Alugueis.....	3:938\$040
Diferença na conta de lettras a pagar.....	11:681\$80
Saldo para 1894.....	1.193:093\$772
S. E. ou O.	1.272:804\$722

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1893.—
Annibal Sampayo, chefe da contabilidade.

Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 3ª CONVOCAÇÃO

Aos 24 de abril de 1894, pela 1 hora da tarde, no salão do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Quitanda n. 105, achando-se reunidos accionistas representando por se e p' r procuração, 17.954 ações, o Sr. director-secretario da Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro M. R. Carneiro Junior, no impedimento do Sr. presidente da companhia, declara que, sendo esta a 3ª convocação, podendo portanto funcionar a assembléa com qualquer numero de accionistas, abria a sessão e indicava para presidilla o Sr. commendafor J. L. Fernandes Villela, que toma assento por consenso unanime dos Srs. accionistas e que, depois de agradecer esta demonstração de confiança, convida para secretarios os Srs. Dr. Bulhões Pedreira e Victor Mendes, que tomam posse dos referidos logares.

O Sr. presidente interroga o Sr. director-secretario da companhia para que informe si foram preenchidas as formalidades da lei relativas á 3ª convocação desta assembléa, e

tendo recebido resposta affirmativa, convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima assembléa, a qual, posta em discussão, é approvada por unanimidade, sem debates.

O Sr. presidente declara que, conforme sabem os Srs. accionistas, a presente assembléa geral tem por fim a apresentação de uma proposta da directoria, reformando alguns artigos dos estatutos e por isso convida a directoria a mandar á mesa os respectivos documentos.

O Sr. director-secretario da companhia envia á mesa uma proposta firmada pela directoria, acompanhada de um estudo de reforma dos bens sociaes, que o Sr. presidente manda ler pelo Sr. 1º secretario e que são do teor seguinte:

« Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro.

Srs. accionistas—A directoria, confirmando as opiniões emitidas no relatorio apresentado á vossa assembléa geral ordinaria de 31 de março ultimo, no capitulo «Capital e Accionistas» propõe:

Supressão do § 1º do art. 2º dos estatutos, modificando-se a numeração dos paragraphos seguintes:

Como consequencia pede autorisação para a venda de todos os immoveis na Capital Federal, as machinas de serreraria, as dividas activas e as mercadorias, realisando essa venda por propostas que serão apreciadas de accordo com o conselho fiscal e uma commissão eleita pela assembléa geral, servindo de base para os immoveis a avaliação feita por um perito nomeado pela assembléa geral para a directoria resolver com conhecimento de causa;

Redução do capital da companhia (art. 4º) a nove mil contos de réis (9.000:000\$) em noventa mil accões de 100\$ cada uma, inteiras ou fraccionadas sendo resgatado o capital realisado excedente a esta quantia pelo producto das operações acima, ficando assim regularizada a posição dos accionistas em atraso.

A redacção do § 6º do art. 13 dos estatutos será:

« Os directores venerão o honorario annual de seis contos de réis (6:000\$) cada um.»

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1894.—No impedimento do presidente da companhia, *Manoel Rodrigues Carneiro Junior*.— *Joaquim Fernandes dos Santos Junior*, director.

ESTUDO DA REFORMA DE ESTATUTO; PROPOSTO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLÉA GERAL DE 24 DE ABRIL DE 1894

Comparação de balanços geraes

Activo	31 de dez. 1893	Reforma
Concessão, empreitada, etc. do morro de Santo Antonio.....	7.734:380\$843	7.734:380\$843
Posse e arrendamento de predios.....	116:449\$100	
Ponte da praia da Saudade..	18:729\$031	18:729\$031
Obras nos terrenos da praia dos Lazaros e da rua da Saude n. 116	3:567\$180	
Obras do Banco Rural.....	99:727\$790	99:727\$790
Utensilios e machinas nas serrerarias....	242:728\$432	
Machinas para construcção do caes.....	130:715\$992	130:715\$992
Material fluctuante.....	368:584\$791	368:584\$791
Immoveis na Capital Federal.....	1.703:935\$018	
Idem no porto de Rosas....	220:747\$000	220:747\$000
Materiaes da olaria, e avarias, etc.....	96:375\$590	96:375\$590

Devedores por contas e lettras..... 1.385:708\$003 400:887\$241

Fazendas geraes..... 462:334\$303

Accionistas, contra das a realisar..... 728:720\$796

Titulos em caução..... 131:875\$400

Caixa, saldo.. 2:216\$151

13.458:906\$329 9.079:148\$287

Passivo

Capital.....	12.000:000\$000	9.000:000\$000
Fundo de reserva.....	31:901\$792	79:184\$287
Idem de deterioração.....	52:847\$779	
Lucros suspensos.....	76:190\$668	
Lucros e perdas.....	62:375\$086	
Caução da directoria e gerentes.....	134:875\$400	
Jurcs a accionistas.....	178:673\$781	
Lettras e contas a pagar.	678:889\$777	
Banco da Lavoura e do Commercio..	202:122\$720	
Caixa e outros diversos..	41:029\$326	

13.458:906\$329 9.079:148\$287

S. E. ou O. e sujeito á verificação final.
 Rio de Janeiro, 24 de abril de 1894.—*Manoel Rodrigues Carneiro Junior*, director-secretario. — *Joaquim Fernandes dos Santos Junior*.

Posta em discussão, pe-le a palavra o Sr. Visconde Cardoso da Silva e diz desejar que os membros do Conselho Fiscal se pronunciem a respeito, uma vez que a proposta nã está por elles assignada e nem veiu acompanhada de um parecer, o que lho parece irregular o facto.

O Sr. Carvalho, membro do Conselho Fiscal, declara que a proposta apresentada pela directoria, não é daquellas em que por lei tem o Conselho Fiscal o dever de pronunciar-se, e que, sómente por isso não se acha a mesma assignada; assegurando, entretanto, que ella tem a sua annunciação e a dos seus collegas.

Toma a palavra o Sr. accionista S. L. Fernandes Braga, para declarar que, pela leitura da proposta, vê que se trata de alienar parte dos bens da companhia, que a materia é importante e pede reflectido estudo, não devendo, portanto, ser votada de afogadilho; que a directoria deveria antecipadamente ter feito publicar pela imprensa, ou pelo menos mandado distribuir pelos accionistas o plano de reforma, affim de que estes, na presente assembléa, pudessem votar com pleno conhecimento de causa; pensa portanto, que esta assembléa deve ser adiada e nesse sentido declara que manda á mesa a seguinte proposta: « Proponho que esta sessão seja adiada até que os accionistas tenham conhecimento, por escripto, das reformas de estatutos e mais propostas da directoria com o parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1894. *José Luiz Fernandes Braga*».

O Sr. Carneiro Junior, director-secretario, respondendo ao Sr. Fernandes Braga, diz que não houve tempo para apresentar o plano da reforma ao estudo dos Srs. accionistas, mas declara que está prompto a dar aos Srs. accionistas todas as explicações que julgarem necessarias.

O Sr. Fernandes Braga insiste nas razões que apresentou e pede ao Sr. presidente para que submeta sua proposta á deliberação da assembléa.

O Sr. Henrique Braga pe-le a palavra para justificar a seguinte proposa que manda á mesa:

« Os accionistas abaixo assignados propõem que seja nomeada uma comissão composta de tres accionistas para estudar e dar parecer sobre as propostas apresentadas pela directoria, convocando uma assemblea extraordinaria, logo que tenham terminados seus trabalhos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1894.—Por procuração de Domingos Theodoro de Azevedo Junior, Alceu G. de Azevedo.—Visconde Cardoso da Silva.—Henrique R. G. Braga. »

Lida a proposta pelo Sr. 1º secretario, o Sr. presidente diz que a proposta do Sr. Henrique Braga lhe parece identica á do Sr. accionista J. L. Fernandes Braga, embora mais ampliada, e por isso, consulta o Sr. Fernandes Braga si retira a sua proposta, affirmando não fazer votar duas propostas sobre assumpto identico.

O Sr. Fernandes Braga responde que a sua proposta é completamente differente da que acaba de vir á mesa, que esta pretende que seja nomeada nesta assemblea a comissão que tem de dar o seu parecer sobre a proposta da directoria; entretanto, na sua proposta pede o adiamento desta assemblea até que os accionistas tenham tempo de estudar o plano da reforma apresentada pela directoria, assim pois mantem a sua proposta e insiste que seja votada em primeiro logar.

O Sr. presidente declara que, á vista da insistencia do Sr. accionista Fernandes Braga, ia fazer votar aquella proposta.

Pede a palavra o Sr. Rocha Miranda, que manda á mesa a seguinte proposta que é approvada depois de lida pelo Sr. 1º secretario.

«Propomos que, de accordo com os estatutos da companhia, sejam as deliberações da assemblea geral tomadas por votação por capitães.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1894.—A. da Rocha Miranda. — José Antonio Villela. — Clemente M. Carneira. »

O Sr. presidente põe a votos a proposta do Sr. Fernandes Braga, por votação nominal e por capital, dando o seguinte resultado:

A favor da proposta 4 accionistas com 9 votos. Contra a proposta 33 accionistas com 745 votos.

O Sr. presidente declara rejeita-la a proposta do Sr. Fernandes Braga e em discussão a do Sr. Henrique Braga.

Pede a palavra um Sr. accionista censurando acerbamente a directoria por ter apresentado a proposta sem vir sancionada pelo Conselho Fiscal, declara que o acto é illegal e que se retira desta assemblea convencido da sua illegalidade.

Trocam-se vehementos apartes entre alguns Srs. accionistas, em seguído o Sr. Carneiro Junior, pedindo o obtendo a palavra, entra em largas considerações defendendo os seus actos e os dos seus companheiros, dizendo que o procedimento da directoria, longe de merecer censura, deveria ao contrario ser louvado, porquanto a directoria tinha autorisação para vender o acervo da companhia; podia fazel-o, mas preferiu trazer o facto ao conhecimento desta assemblea e sujeitar-se ao seu veredicto, que a proposta refere-se a nomeação de uma comissão e de um arbitro, eleitos pelos Srs. accionistas, que não impoem nomes, e que, portanto, não vê que haja motivos serios para a directoria ser increpada de desleal, quando ao contrario, a sua consciencia e os proprios factos estão demonstrando que o procedimento da directoria não poderia ser mais correcto.

O Sr. presidente declara que continua em discussão a proposta do Sr. Henrique Braga.

Usa a palavra o Sr. Dr. Bulhões Pedreira. Diz S.S. que tendo a assemblea se pronunciado na proposta do Sr. Fernandes Braga, rejeitando-a e sendo esta na sua opinião uma reprodução daquelle, lhe parece contradictoria a votação desta proposta, chamando para este facto a attenção do Sr. presidente e dos Srs. accionistas.

O Sr. Rocha Miranda abunda nas mesmas idéas.

O Sr. Henrique Braga declara que sua intenção, mandando á mesa a sua proposta, foi a de não ser aliada a presente assemblea, e eleger-se agora a comissão que tem de dar o seu parecer, bem como o arbitro, de que trata a proposta da directoria e evitar as delongas de uma nova assemblea geral que só poderá funcionar com dous terços de capital. Que a vista, porém, da interpretação que se lhe profende dar e autorisado pelos demais signatarios da proposta, resolve fazer na mesma um additivo e que pedia ao Sr. presidente para que fosse lido e submettido á discussão e votação.

Foi lido o additivo pelo Sr. secretario, que é do teor seguinte: « Como adittamento a proposta da directoria, a comissão que for nomeada, de accordo com a mesma directoria, tratará ao conhecimento de uma assemblea em continuação a esta o resultado dos seus trabalhos e sobre elles deliberará a assemblea. »

Pede a palavra o Sr. accionista Ornellas, desenvolvendo considerações, no sentido de demonstrar a improficuidade das comissões nomeadas para resolver destes assumptos, nas quaes não cre, de accordo com a pratica e experiencia que tem destes assumptos.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão, e o Sr. presidente põe a votos a proposta e o additivo do Sr. Henrique Braga, que são approvadas.

O Sr. accionista Carpinetti Junior manda á mesa uma proposta com a indicação de tres nomes para membros da comissão que tem de dar parecer sobre a proposta da directoria.

O Sr. presidente declarando qual o assumpto contido na proposta, mas sem declarar os nomes dos cavalheiros na mesma indicados, consulta a assemblea, porque forma deseja que seja votada.

Pede a palavra o Sr. Dr. Bulhões Pedreira e diz que, a que lhe parece regular, é que os Srs. accionistas se pronunciem por capital, si a proposta deve ser votada ou não por aclamação; o Sr. presidente, porém responde que o mais legal é, que os Srs. accionistas votem por escrutinio secreto em tres nomes que lhe mereçam confiança e neste sentido pedia ao Sr. Carpinetti Junior para retirar a sua proposta, no que é attendido.

Convida portanto aos Srs. accionistas que se munam de listas, suspendendo a sessão por dez minutos.

Reaberta a sessão, são recolhidas á urna, 27 listas, as quaes apuradas deram o seguinte resultado:

José Luiz Fernandes Villela 458 votos; Alberto A. G. de Azevedo 449; Antonio J. de Oliveira Gonçalves 304; Alberto Diniz Junqueira 291; Henrique R. G. Braga 279; N. Ribeiro dos Santos & Comp. 783; Thomé de Andrade Villela 86; Antonio Rocha Miranda 14; Jorgo Luiz Teixeira Leite 7; José Luiz Fernandes Braga 7.

Serviram de escrutadores por indicação do Sr. presidente os Srs. Henrique Braga e Ribeiro Gonçalves.

O Sr. presidente proclama eleitos membros da comissão que tem de apresentar parecer sobre a proposta da directoria os tres Srs. mais votados Villela, Alberto Azevedo e Oliveira Gonçalves. São eleitos arbitros, por aclamação, os Srs. Ribeiro dos Santos & Comp.

O Sr. Alberto de Azevedo pede a palavra para declarar que se julga honrado com a prova de confiança que acaba de receber da assemblea, mas que é de seu dever declarar que não é accionista da companhia e que ignora si esse facto importa illegalidade, por isso compete aos Srs. accionistas deliberarem a respeito.

O Sr. Dr. Bulhões Pedreira e outros accionistas respondem que a lei não veta que a assemblea geral de qualquer companhia eleja, para membro de uma comissão, pessoa de confiança, embora não accionista, e insistem com aquelle senhor para que accete o mandato para que foi eleito, ao que accede o Sr. Alberto de Azevedo.

O Sr. Henrique Braga propõe que sejam nomeados os Srs. accionistas Carpinetti Junior

e F. Couto, para conjunctamente com a mesa assignar a acta, o que é approvado.

O Sr. presidente declara que não havendo mais nada a resolver encerrava a presente sessão o que, opportunamente seria annunciando o dia em que teria logar a reunião da assemblea geral em continuação desta, de accordo com o que ficou resolvido.

E eu, Victor Mendes, 2º secretario da mesa da assemblea, mandei lavrar a presente acta, que depois de conferir e achar conforme, assigno com os demais membros da mesa e os dous Srs. accionistas commissionados pela presente assemblea.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1894.—José Luiz Fernandes Villela, presidente.—Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, 1º secretario.—Victor Mendes, 2º secretario.—Ernesto C. Carpinetti Junior.—Francisco Gonçalves do Couto Junior.

Banco Pariz e Rio

ACTA DA 3ª ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA NO SALÃO DO BANCO RURAL E HYPOTHECARIO EM 25 DE ABRIL DE 1894

Aos 25 dias do mez de abril de 1894, reunidos no salão do Banco Rural e Hypothecario á 1 hora da tarde os Srs. accionistas: Narciso Fernandes da Silva Neves, José Antonio de Almeida, Companhia Titulos da Bolsa representada pelo accionista José Antonio de Almeida, Conde Sebastião de Pinho, representado pelo mesmo Sr. Almeida, pela Companhia Internacional de Maranhão o Director Dr. João dos Reis de Souza Dantas Filho, Augusto José Ferreira, Fernandes & Guedes, Dr. Antonio José Pereira da Silva Araujo, Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão, Barão de Penalva, Antonio Teixeira Belford Roxo, commendador Angelo Thomaz do Amaral, Manoel João de Segadas Vianna, Joaquim Pereira Guimarães, Manoel da Costa Neves e Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, representando todos os presentes 33.159 acções, o Sr. vice-presidente Narciso Fernandes da Silva Neves, declarou que, estando representado neste acto o numero acima indicado, isto é, mais de metade do capital, quando o art. 27 dos nossos estatutos marca pelo menos a quarta parte do capital, declarava aberta a sessão e indicava para presidir os trabalhos da mesa o Sr. commendador Angelo Thomaz do Amaral, pedindo que os que estivessem de accordo com a indicação se conservassem sentados: sendo accito por unanimidade, o Sr. commendador tomou assento, convidando para seus secretarios aos Srs. Dr. João dos Reis de Souza Dantas Filho e Manoel João de Segadas Vianna, que tomaram assento á direita e esquerda do Sr. presidente.

Em seguida o 1º secretario procedeu á leitura da acta da sessão anterior que, posta a votos, foi approvada sem discussão.

O Sr. presidente consultou aos accionistas presentes se queriam que se procedesse á leitura do relatório anteriormente publicado e em profusão distribuido impresso, o que foi dispensado.

O Sr. conselheiro Soares Brandão relator do parecer do conselho fiscal em seguida procedeu á leitura do parecer do mesmo conselho, pedindo a approvação das contas apresentadas pela directoria, e postos ambos em discussão, o Sr. barão de Penalva pediu a palavra para que a directoria lhe informasse si o Banco de Crédito Movei ao que respondeu o Sr. vice-presidente do Banco que não tinha, dando-se por satisfeito o Sr. barão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e postos a votos o parecer e as contas foram unanimemente approvados, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. vice presidente ao abrir a sessão declarou que o Sr. Urbano de Faria, presidente do Banco não estava presente por incommodos graves em pessoa muito intima de sua familia que o obrigou a partir hontem para Caxambu.

Em seguida procedeu-se á votação para a eleição do conselho fiscal e supplentes, recolhendo-se treze cédulas para a eleição do conselho fiscal cuja votação deu o seguinte resultado :

Conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão.....	937 votos
Luciano Cardozo de Menezes Montenegro.....	937 >
Joaquim Carvalho d'Oliveira e Silva.....	912 >
José Antonio de Almeida.....	25 >

Foram proclamados membros do conselho fiscal os tres acima mais votados. Recolheram-se seguidamente treze cédulas para a eleição dos supplentes que deu o seguinte resultado :

Carlos Justiniano das Chagas...	941 votos
Guilherme Porto.....	941 >
Joaquim José Cerqueira.....	643 >
Dr. João do Rego Barros.....	278 >

Foram proclamados supplentes os tres primeiros.

Não havendo nada mais a tratar, levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1894. — *Angelo Thomas do Amaral.* — *João dos Reis de Souza Dantas Filho.* — *Manoel João de Segallos Vianna.* — *Narcizo F. da Silva Neves.* — *Augusto J. Ferreira.* — *Antonio Teixeira Belford Rowe.* — *Manoel da Costa Neves.* — *José Antonio de Almeida.* — Por procuração. *Comp. Titulos da Bolsa.* — *José Antonio de Almeida.* — Por procuração. *Conde Sebastião Pinho, José Antonio de Almeida.* — *Fernandes e Guedes.* — *P. de C. Soares Brandão.* — *Joaquim C. d'Oliveira e Silva.* — *B. de Penha.* — *Joaquim Pereira Guimarães.* — *Dr. Antonio José Pereira da Silva Araujo.*

Companhia de Carros Tattersall Moreaux

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 28 DE ABRIL DE 1894

Aos vinte e oito dias do mez de abril de 1894, na casa da rua do Club Gymnastico n. 27, sede da Companhia de Carros Tattersall Moreaux, reunidos os accionistas em numero de 25, representando 5.455 acções, o Sr. commandador Joaquim da Costa Babo, director secretario da companhia, declarou que, achando-se presente numero legal, abria a sessão, pedindo aos Srs. accionistas que indicassem o cavalheiro que devia presidir aos trabalhos da assembléa.

O Sr. Antonio da Silva Lisboa indica o Sr. Manoel Rodrigues Carneiro Junior que, sendo unanimemente aceito, assume a presidência e, depois de agradecer a assembléa, convida para secretarios os Srs. Drs. Antonio F. de Castilho e Luiz Manoel Pinto Netto, que occupam os seus logares.

Em seguida o Sr. presidente, depois de se proceder á verificação da legalidade dos titulos apresentados, communicou á assembléa que o fim da reunião é a obediencia aos preceitos dos estatutos com a apresentação do relatorio e contas da directoria durante o anno findo, acompanhados do respectivo parecer do conselho fiscal, o qual, depois de ser lido por um dos membros do referido conselho, é posto em discussão.

Toma a palavra o Sr. João de Souza, e pede á directoria que não veja nas suas palavras o menor desejo de magoal-a mas que não póde deixar de lamentar a maneira laconica por que ella entendeu dar contas aos Srs. accionistas da marcha que tiveram os negocios sociais durante o ultimo periodo.

O orador, porém, sabe que grandes obras se fizeram, e as difficuldades que trouxeram a todos os negocios as lambeveis occurencias de periodo revolucionario que atravessou esta capital, influíram notavelmente para que a directoria não pudesse apresentar este anno um resultado vantajoso, mas ao mesmo tempo sente vor que outras companhias, atravessando a mesma crise, não deixaram de distribuir dividendos aos seus accionistas como acontece agora com esta.

O Sr. director gerente José Ferreira Machado Guimarães toma a palavra para dar aos Srs. accionistas conta dos actos da directoria e em resposta ao orador presente diz que a companhia foi obrigada pela prefeitura municipal a fazer obras que acarreteram grandes despesas; essas obras estão no conhecimento de todos os Srs. accionistas que sabem perfeitamente as condições de completa renovação em que se acham as cocheiras da travessa de S. Francisco de Paula, do Cattedo, da praça do Tiradentes, e mesmo da estação da praça da Republica.

E' exacto que outras companhias tiveram resultado para distribuirem dividendo aos seus accionistas, mas é tambem exctico que nenhuma dellas satisfiz a nenhuma só das exigencias do governo municipal, que com certeza não de ser attendidas em tempo.

A companhia tem hoje as suas propriedades nas melhores condições, condições essas que pouparão despesas que mais tarde teriam de ser feitas talvez em piores condições, quando começarão todos esses trabalhos não podia passar pela mente de ninguem a crise tenebrosa que atravessou esta cidade a qual influíu poderosamente para que a directoria não pudesse dar aos Srs. accionistas um dividendo, que si fossem outras as condições com certeza se daria, mas a consciencia dos Srs. accionistas melhor poderá julgar, attendendo a parada do movimento nesta capital em tão longo periodo, as difficuldades de cobranças e a tantas outras causas que são do conhecimento da assembléa.

Dadas estas explicações, o orador termina, declarando ainda uma vez que está prompto a ministrar a qualquer accionista todos os esclarecimentos de que porventura carecerem.

Os Srs. José Francisco da Carvalho e Eduardo Gomes Ferreira conjuntamente em viam á mesa duas propostas. A do Sr. José F. de Carvalho nos seguintes termos:

Nos abaixo assignados, accionistas da Companhia de Carros Tattersall Moreaux, no intuito de salvaguardar interesses communs, sujeitamos á apreciação desta assembléa os seguintes motivos :

Convencidos de que é demasiado o numero de tres directorias para administrar a nossa companhia, quando a Companhia de Carruagens Fluminense, que é muito maior, tem apenas duas, com o vencimento annual de seis contos cada um; convencidos de que é excessivo o vencimento do nosso director-gerente na importancia de deztoito contos annuaes, quando com metade desta importancia estaria elle sufficientemente retribuido; convencidos de que varios artigos do nossos estatutos carecem de immediata reforma, principalmente os que se referem a actos de administração interna e externa; convencidos de que a grande depreciação das nossas acções basea-se no facto de não termos recebido dividendo algum durante o anno de 1893, quando a dita Companhia de Carruagens administrada por directores menos praticos que os nossos distribuiu semestralmente 7 %, aos seus accionistas:

Nestes termos, propomos a liamento da eleição de novos directores, que hoje devia ter lugar, para que, antes desta nos pontos acima indicados, sejam reformados os nossos estatutos em assembléa geral ordinaria, cuja convocação desde já requeremos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1894. — (Seguem-se as assignaturas dos Srs. accionistas representando 800 acções.)

A proposta do Sr. Eduardo Gomes Ferreira é do teor seguinte:

Nos abaixo assignados, accionistas da Companhia de Carros Tattersall Moreaux, constando-nos que na assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, vae ser apresentada uma proposta que importa alteração nos estatutos, somos de opinião que tal proposta não deve ser tomada em consideração, por ser, pela quadra anormal que ainda atravessamos, inopportuno o momento para tratar de tal assumpto.

A nova administração que tem de ser eleita nesta assembléa podemos que, quando reconhecer que os actuaes estatutos não satis-

fazem, proponha as alterações que julgar necessarias.

Os abaixo assignados pedem licença para lembrar que representam mais de metade do capital social.

Rio, 28 de abril de 1894. — (Seguem-se as assignaturas de 23 accionistas, representantes de 5.405 acções.)

Não havendo quem sobre essas propostas pedisse a palavra, foi encerrada a discussão, requerendo o Sr. Dr. Castilho preferencia para a votação da proposta do Sr. Ferreira.

Votada a preferencia, é a proposta do Sr. Ferreira approvada, ficando prejudicada a do Sr. Carvalho.

Em seguida são approvados o relatorio e o parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente annuncia que na fórma dos annuncios de convocação passa-se á 2ª parte da ordem do dia, que é a eleição dos membros da administração e do conselho fiscal, convidando os Srs. accionistas a trazerem á mesa suas cédulas e convidando para escrutadores o commandador Valdetaro e Antonio da Silva Lisboa, feita a apuração das cédulas recebidas, verificou-se o seguinte resultado :

Para presidente:

Manoel José da Fonseca.....	471 votos
José Ferreira Machado Guimarães	53 >
Em branco.....	10 >

Para director-gerente :

José F. Machado Guimarães....	471 >
Alfredo Luiz de Souza.....	53 >
Em branco.....	10 >

Para director-thesoureiro :

Joaquim da Costa Babo.....	522 >
----------------------------	-------

Para o conselho-fiscal:

Ricardo M. da Costa Ramos.....	511 >
Rodolpho de Abreu.....	491 >
Eduardo Gomes Ferreira.....	471 >

Para supplentes:

Dr. Carlos C. de Oliveira Sampaio	491 >
Carlos Pereira Arouca.....	491 >
Francisco T. de Almeida Barbosa.	491 >
Dr. Luiz M. Pinto Netto.....	30 >
José Antonio P. de Abreu.....	30 >
Antonio da Silva Lisboa.....	25 >

Terminada a apuração, o Sr. presidente proclama eleitos os Srs. accionistas mais votados para os diversos cargos, e não havendo quem apresentasse propostas ou indicações, declarou encerrados os trabalhos, e eu, Antonio Feliciano de Castilho, 1º secretario, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada e pelos demais membros da mesa. — *Manoel Rodrigues Carneiro Junior*, presidente. — *Antonio Feliciano de Castilho*, 1º secretario. — *Dr. Luiz Manoel Pinto Netto*, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril Villa Isabel

ALTERAÇÃO DO ITINERARIO

Esta companhia avisa ao publico que, por deliberação do prefcito municipal, de accordo com o decreto n. 5.577, de 21 de março de 1874, fará cessar do dia 21 do corrente, inclusive, em diante, o percurso das seus carros desde a praça do Tiradentes (largo do Rocio) até á rua do Ondador e vice-versa, devendo os mesmos carros partir para as diversas linhas da companhia, da esquina da rua do Espirito Santo pela curva da praça de Tiradentes, providoriamente, até que fique definitivamente marcado pela Prefeitura o ponto inicial de partida na referida praça.

O serviço dos carros será regulado por uma tabella horaria que será publicada proxima-mente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1894. — *G. A. Schmidt*, director-gerente.